



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Bianca Kurth Hillesheim
Oficial Interina

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 51054

Data do protocolo: 20/07/2023 08:22:31

Apresentante: Base Securitizadora De Créditos Imobiliários S.A

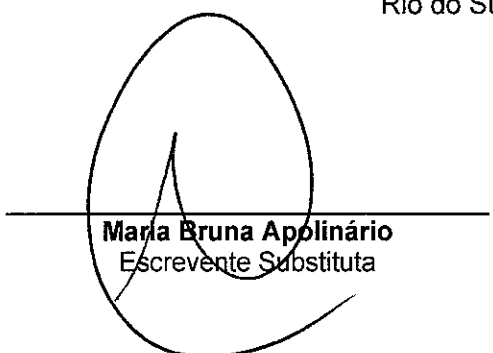
Natureza: PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Documentos apresentados (Data de apresentação):

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE (17/07/2023)

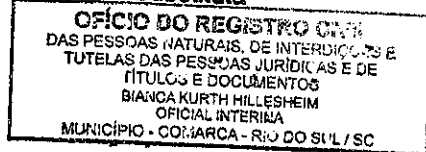
Data de retorno: 17/07/2023

Rio do Sul - SC, 20 de julho de 2023.


Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta

Base Securitizadora De Créditos Imobiliários
S.A
Apresentante

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta





PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de fiduciantes,

1. MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Melchiorretto");

2. MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Perequê"); e

3. GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Green Coast") e, quando em conjunto com MS Perequê e Melchiorretto, doravante designadas "Fiduciantes".

- Na qualidade de Fiduciária,

4. BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária").

- e, ainda, na qualidade de novos fiduciantes,

5. MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 08, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.437.255/0001-63, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Avivah"); e

6. MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.730.341/0001-



22, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Smart" e, quando em conjunto com a MS Avivah, doravante designadas "Novos Fiduciantes").

Quando referidos em conjunto, os Fiduciantes, a Fiduciária e os Novos Fiduciantes serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Fiduciantes e os Novos Fiduciantes estão desenvolvendo os empreendimentos imobiliários listados no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 ("Lei nº 4.591/64") devidamente ("Empreendimentos Imobiliários");
- (ii) os Empreendimentos Imobiliários serão compostos, em sua totalidade, por unidades autônomas ("Unidades"), que serão comercializadas por meio da celebração dos respectivos "Compromissos de Compra e Venda de Imóvel" ("Contratos Imobiliários"), celebrados entre as Fiduciantes, os Novos Fiduciantes e pessoas físicas ou jurídicas adquirentes das Unidades ("Compradores"), que serão obrigados (i) a realizar o pagamento do preço das Unidades adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Compradores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários ("Direitos Creditórios");
- (iii) assim sendo, com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários, a Melchiorretto e a Fiduciária celebraram a "*Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.*" ("Escritura") em 18 de junho de 2021, por meio da qual a Melchiorretto emitiu 01 (uma) debênture, dividida em 04 (quatro) séries, no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) cada série, totalizando R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a qual foi integralmente subscrita pela Fiduciária, na qualidade de debenturista ("Debênture" e "Créditos Imobiliários", respectivamente);
- (iv) ato posto, a Fiduciária, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", emitiu em 18 de junho de 2021, 04 (quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário integrais sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("CCI") indicando a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº



15.227.994/0004-01, na qualidade de instituição custodiante das CCI ("Escritura de Emissão de CCI "Simplific", respectivamente);

- (v) a Fiduciária, por sua vez, vinculou os Créditos Imobiliários representados pelas CCI à emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), emitidos em 18 de junho de 2021, por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Séries da 1ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", entre a Fiduciária e a Simplific, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente);
- (vi) os CRI foram distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação aos investidores profissionais, pela **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de coordenador líder dos CRI;
- (vii) em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária), as Fiduciárias e a Fiduciária firmaram em 18 de junho de 2021, o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- (viii) conforme deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 23 de maio de 2022, as Partes desejam alterar alguns pontos de caráter negocial nos Documentos da Operação, razão pela qual decidem celebrar o presente aditamento; e
- (ix) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste presente aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*" ("Primeiro Aditamento") que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Para os fins deste Primeiro Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes no Contrato de Cessão Fiduciária.

1.1.1. Conflito de Termos: Todos os termos definidos no presente Primeiro Aditamento, se conflitantes com termos já definidos no Contrato de Cessão Fiduciária terão os significados que lhes são atribuídos neste Primeiro Aditamento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Objeto: Este Primeiro Aditamento tem como objeto a inclusão dos Empreendimentos Alvo, conforme listados no Anexo V da Cessão Fiduciária, à Destinação dos Recursos das Integralizações das Séries Posteriores (conforme definida na Escritura). Estes Empreendimentos Alvo são: **(i)** o empreendimento imobiliário denominado "*Avivah MS Residence Club*", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 61.074, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina; **(ii)** o empreendimento imobiliário denominado "*Condomínio MS Tropicale Residence*", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 25.277, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina; **(iii)** o empreendimento imobiliário denominado "*Residencial Hamburgo*", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 18.922, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; e **(iv)** o empreendimento imobiliário denominado "*MS Smart Porto Belo*", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 32.991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina ("Novos Empreendimentos" e "Novos Imóveis", respectivamente).

2.1.1. Destarte, será necessário: **(i)** incluir ao Preâmbulo do Contrato de Cessão Fiduciária os Novos Fiduciantes, proprietários dos empreendimentos *Avivah MS Residence Club* e *MS Smart Porto Belo*, na qualidade de Fiduciantes; **(ii)** inserir às Cláusulas 2.3. e 2.14.1., do Contrato de Cessão Fiduciária, 04 (quatro) novas Contas Arrecadoras, nas quais serão depositados os Direitos Creditórios referentes aos Novos Empreendimentos; **(iii)** adicionar as características dos Direitos Creditórios decorrentes dos Novos Empreendimentos ao Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** adicionar os Novos Fiduciantes ao Termo de Cessão Fiduciária, constante no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(v)** adicionar os Novos Fiduciantes no modelo de procuração outorgada à Fiduciária, conforme Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do disposto no item "**(i)**" da **Cláusula 2.1.**, deste Primeiro Aditamento, serão adicionados os seguintes Novos Fiduciantes ao Preâmbulo do Contrato de Cessão Fiduciária:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de fiduciantes:



MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Melchiorretto");

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Perequê");

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Green Coast");

MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 08, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.437.255/0001-63, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Avivah"); e

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.730.341/0001-22, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Smart", e quando em conjunto com Melchiorretto, MS Perequê, Green Coast e MS Avivah, doravante designadas "Fiduciantes").

(...)"

3.2. Em decorrência do disposto no item "(ii)" da **Cláusula 2.1.**, deste Primeiro Aditamento, serão adicionadas às Cláusulas 2.3. e 2.14.1. do Contrato de Cessão Fiduciária as novas Contas Arrecadoras, conforme segue abaixo:

2.3. Os Direitos Creditórios serão arrecadados da seguinte maneira:



- (i) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchiorretto, relativos ao Empreendimento Spazio Vitta, na Conta Corrente nº 93.912-7, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Melchiorretto");
- (ii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Perequê, na Conta Corrente nº 93.283-3, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Perequê");
- (iii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Green Coast, na Conta Corrente nº 93.905-1, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Green Coast");
- (iv) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchiorretto, relativos ao Empreendimento MS Tropicalle, na Conta Corrente nº 96.652-6, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Tropicalle");
- (v) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchiorretto, relativos ao Empreendimento Hamburgo, na Conta Corrente nº 96.650-0, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Hamburgo");
- (vi) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Avivah, na Conta Corrente nº 96.651-8, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Avivah"); e
- (vii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Smart, na Conta Corrente nº 96.662-5, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Smart") e, quando em conjunto com a Conta Arrecadadora Melchiorretto, a Conta Arrecadadora MS Perequê, a Conta Arrecadadora Green Coast, a Conta Arrecadadora MS Tropicalle, a Conta Arrecadadora Hamburgo, e a Conta Arrecadadora MS Avivah doravante designadas "Contas Arrecadadoras".

(...)



2.14.1. *Após a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciária ficará obrigada, ainda, a transferir para: (i) a Conta Corrente nº 41.960-5, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchiorretto; (ii) a Conta Corrente nº 40.572-8, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Perequê; (iii) a Conta Corrente nº 41.950-8, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Green Coast; (iv) a Conta Corrente nº 54020-0, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchiorretto; (v) a Conta Corrente nº 30960-5, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchiorretto; (vi) a Conta Corrente nº 41953-2, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Avivah; e (vii) a Conta Corrente nº 45021-9, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Smart ("Contas Autorizadas"), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis e nas suas respectivas proporções, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora oriundo do pagamento dos Direitos Creditórios."*

3.3. Em razão do disposto no item "(iii)" da **Cláusula 2.1.**, deste Primeiro Aditamento, as características dos Direitos Creditórios dos Novos Empreendimentos serão adicionadas ao Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme redação atribuída nos termos da versão consolidada do Contrato de Cessão Fiduciária.

3.4. Conforme disposto no item "(iv)" da **Cláusula 2.1.** deste Primeiro Aditamento, os Novos Fiduciários serão inseridos no Termo de Cessão Fiduciária, conforme redação atribuída nos termos da versão consolidada do Contrato de Cessão Fiduciária.

3.5. Em razão do disposto no item "(v)" da **Cláusula 2.1.**, deste Primeiro Aditamento, resta cancelada a procuração ora outorgada em favor da Fiduciária, de modo que as Fiduciárias assinarão a nova versão da procuração, conforme redação conferida no Anexo III da versão consolidada do Contrato de Cessão Fiduciária.

3.6. Por fim, as Partes decidem por alterar o Anexo V, o qual passará a vigorar conforme redação conferida na versão consolidada do Contrato de Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificação: As Partes de comum acordo resolvem ratificar as demais disposições do Contrato de Cessão Fiduciária que não foram expressamente alteradas por meio do presente Primeiro Aditamento, bem como consolidar o Contrato de Cessão Fiduciária, passando este a vigorar nos termos do Anexo I ao presente instrumento.



4.1.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1. Registro: Este Primeiro Aditamento será registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Primeiro Aditamento, o que deverá ser comprovado em até 02 (dois) dias corridos da obtenção dos registros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Legislação Aplicável e Foro: Fica ratificado o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Primeiro Aditamento e do Contrato de Cessão Fiduciária deverá observar o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Cessão Fiduciária.

6.2. Disposição Ilegal, Inválida ou Ineficaz: Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. Assinatura Digital: As Partes concordam que o presente Primeiro Aditamento, será assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Primeiro Aditamento.

7.1.1. Em razão da assinatura digital será considerado como “data de assinatura”, “esta data” e afins, a data em que o último signatário realizar sua assinatura, conforme indicada no relatório das assinaturas digitais.

O presente Primeiro Aditamento é firmado digitalmente, em uma única via, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 23 de maio de 2022.



(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

(Página de assinaturas a seguir.)



(Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 23 de maio de 2022, entre a Melchiorretto Sandri Engenharia S.A., a MS Perequê Home Park Empreendimentos Ltda., a Green Coast Residence Empreendimentos Ltda., a MS Avivah Residence Club Empreendimentos Ltda., a MS Smart Porto Belo Empreendimentos Ltda. e a Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)

DocuSigned by:
Alexandre Melchiorretto Sandri
CPF: 88115474-9
Data de assinatura: 23/05/2022 06:25:17 BRT
ICP

DocuSigned by:
Mauricio Melchiorretto Sandri
CPF: 18191682-4
Data de assinatura: 23/05/2022 07:54:21 BRT
ICP

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

Fiduciante

DocuSigned by:
Alexandre Melchiorretto Sandri
CPF: 88115474-9
Data de assinatura: 23/05/2022 06:25:17 BRT
ICP

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

DocuSigned by:
Alexandre Melchiorretto Sandri
CPF: 88115474-9
Data de assinatura: 23/05/2022 06:25:17 BRT
ICP

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

DocuSigned by:
Alexandre Melchiorretto Sandri
CPF: 88115474-9
Data de assinatura: 23/05/2022 06:25:17 BRT
ICP

MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

DocuSigned by:
Alexandre Melchiorretto Sandri
CPF: 88115474-9
Data de assinatura: 23/05/2022 06:25:17 BRT
ICP

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

DocuSigned by:
Cecilia Regina Lacerda
CPF: 36443080-1
Data de assinatura: 23/05/2022 21:00:18 BRT
ICP

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Fiduciária

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Rodrigo Cattini
84CEFE60B32426...

DocuSigned by:
Sofia Kalit
CB1AC08B36244CD



ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de fiduciantes:

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Melchiorretto**");

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**MS Perequê**");

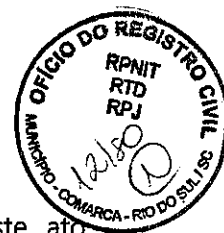
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Green Coast**");

MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 08, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.437.255/0001-63, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**MS Avivah**"); e

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.730.341/0001-22, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**MS Smart**", e quando em conjunto com Melchiorretto, MS Perequê, Green Coast e MS Avivah, doravante designadas "**Fiduciantes**").

- na qualidade de fiduciária:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141,



Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária").

(Fiduciantes e Fiduciária, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

a) As Fiduciantes estão desenvolvendo os empreendimentos imobiliários devidamente listados no Anexo V ao presente Contrato, em desenvolvimento na modalidade de Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 ("Lei nº 4.591/64") ("Empreendimentos Imobiliários");

b) os Empreendimentos Imobiliários serão compostos, em sua totalidade, por unidades autônomas ("Unidades"), que serão comercializadas por meio da celebração dos respectivos "Compromisso de Compra e Venda de Imóvel" ("Contratos Imobiliários"), celebrados entre as Fiduciantes e pessoas físicas ou jurídicas adquirentes das Unidades ("Compradores"), que serão obrigados, relativamente as Unidades, (i) a realizar o pagamento do preço das Unidades adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Compradores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários ("Direitos Creditórios");

c) na presente data, com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários, a Melchiorretto e a Fiduciária celebraram a "*Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.*" ("Escritura"), por meio da qual a Melchiorretto emitiu 01 (uma) debênture, dividida em 04 (quatro) séries no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) cada série, totalizando R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a qual foi integralmente subscrita pela Fiduciária, na qualidade de debenturista ("Debênture" e "Créditos Imobiliários", respectivamente);

d) Ato posto, a Fiduciária, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", emitiu, em 18 de junho de 2021, 04 (quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário integrais sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("CCI") indicando a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de instituição custodiante das CCI ("Escritura de Emissão de CCI");



e) A Fiduciária, então, vinculou os Créditos Imobiliários representados pelas CCI às 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Séries da 1ª Emissão da Fiduciária ("CRI"), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Séries da 1ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", firmado nesta data entre a Fiduciária e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente);

f) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, por meio da celebração, nesta data, do "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Séries da 1ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", contando com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente);

g) Em garantia das Obrigações Garantidas, abaixo definidas, serão constituídas as seguintes garantias ("Garantias"): (i) esta Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iii) a Fiança; e (iv) o Fundo de Reserva; e

h) As Partes celebram o presente instrumento a fim de pactuar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, presentes e futuros, oriundos da comercialização das Unidades, nos termos do presente instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, observados os termos definidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente Contrato de Cessão Fiduciária, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste instrumento, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações decorrentes da Debênture, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Fiduciantes e/ou pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (ii) todos os custos e despesas



incorridos em relação à emissão e manutenção da Debênture, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (iii) todo e qualquer custo incorrido pela Fiduciária no âmbito da emissão dos CRI e formalização dos documentos a eles correlatos ("Obrigações Garantidas"), as Fiduciantes, nesta data, cedem e transferem à Fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514/97") propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios: (i) atuais, decorrentes dos Contratos Imobiliários, devidamente descritos no Anexo I ao presente Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) futuros, que venham a ser titulados pelas Fiduciantes em decorrência da comercialização das Unidades, mediante celebração de novos Contratos Imobiliários ("Cessão Fiduciária").

2.2. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

2.3. Os Direitos Creditórios serão arrecadados da seguinte maneira:

- (i) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchiorretto, *relativos ao Empreendimento Spazio Vitta*, na Conta Corrente nº 93.912-7, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Melchiorretto");
- (ii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Perequê, na Conta Corrente nº 93.283-3, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Perequê");
- (iii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Green Coast, na Conta Corrente nº 93.905-1, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Green Coast");
- (iv) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchiorretto, relativos ao Empreendimento MS Tropicalle, na Conta Corrente nº 96.652-6, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Tropicalle");
- (v) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchiorretto, relativos ao Empreendimento Hamburgo, na Conta Corrente nº 96.650-0, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Hamburgo");



(vi) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Avivah, na Conta Corrente nº 96.651-8, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Avivah"); e

(vii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Smart, na Conta Corrente nº 96.662-5, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Smart") e, quando em conjunto com a Conta Arrecadadora Melchiorretto, a Conta Arrecadadora MS Perequê, a Conta Arrecadadora Green Coast, a Conta Arrecadadora MS Tropicalle, a Conta Arrecadadora Hamburgo, e a Conta Arrecadadora MS Avivah doravante designadas "Contas Arrecadoras").

2.3.1. As Fiduciantes deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, adotar todas as medidas necessárias para que a arrecadação dos Direitos Creditórios seja realizada nas Contas Arrecadoras, sendo certo que até que a arrecadação seja operacionalizada através das Contas Arrecadoras, as Fiduciantes deverão transferir os Direitos Creditórios recebidos em conta diversa das Contas Arrecadoras para as respectivas Contas Arrecadoras no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento dos Direitos Creditórios.

2.3.2. A Fiduciária, com 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento da próxima parcela de pagamento da Remuneração (conforme definida no Termo de Securitização), transferirá os recursos das Contas Arrecadoras para a Conta Corrente nº 95.478-7, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Centralizadora").

2.3.3. Tendo em vista que uma parcela das Unidades ainda não foi comercializada pelas Fiduciantes, estas se comprometem a envidar seus melhores esforços na realização da venda de tais Unidades, sendo que os Direitos Creditórios futuros que as Fiduciantes fizerem jus em decorrência da comercialização das Unidades, estarão automaticamente cedidos fiduciariamente à Fiduciária ("Estoque").

2.3.4. Tendo em vista o disposto na cláusula 2.3.1 acima, as Fiduciantes deverão emitir o primeiro boleto dos Contratos Imobiliários, cujos direitos creditórios foram cedidos fiduciariamente, contendo a seguinte mensagem: "*As parcelas devidas de sua unidade foram cedidas fiduciariamente à Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", devendo apresentar à Fiduciária cópia dos referidos boletos contendo a tarja em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste instrumento.

2.3.4.1. Com relação às Unidades em Estoque, imediatamente após a assinatura dos respectivos Contratos Imobiliários pelos Compradores, as Fiduciantes deverão



realizar a emissão exclusivamente do primeiro boleto através de suas respectivas contas, o qual deverá conter o aviso disposto na cláusula acima. As Fiduciantes deverão apresentar à Fiduciária cópia dos referidos boletos contendo a tarja em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura dos respectivos Contratos Imobiliários.

2.4. As Fiduciantes obrigam-se, neste ato, a não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte que não à Fiduciária, os Direitos Creditórios, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade.

2.5. As Fiduciantes desde já se obrigam a praticar todos os atos e cooperar com a Fiduciária em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Direitos Creditórios.

2.6. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, as Fiduciantes obrigam-se a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os novos Direitos Creditórios, até a liquidação total das Obrigações Garantidas, observadas as disposições pertinentes ao direcionamento, recebimento e excussão dos Direitos Creditórios aqui previstas em relação à Cessão Fiduciária.

2.7. Não obstante os Direitos Creditórios estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura dos respectivos Contratos Imobiliários, para formalização da Cessão Fiduciária, as Partes se comprometem a celebrar a partir desta data, o Termo de Cessão Fiduciária ("Termo de Cessão Fiduciária"), nos termos do modelo constante do Anexo II deste Contrato de Cessão Fiduciária, trimestralmente, nos períodos compreendidos entre os meses (i) de janeiro e março, (ii) de abril e junho, (iii) de julho e setembro, e (iv) de outubro e dezembro, desde que haja novos Contratos Imobiliários a serem incluídos, sendo certo que, a critério da Fiduciária, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser celebrados com maior recorrência.

2.7.1. Isto posto, o Termo de Cessão Fiduciária deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias a contar do término do trimestre em referência, e as Fiduciantes deverão apresentá-lo à Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, averbado nos Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias até o dia 30 (trinta) de referido mês. Para os fins do disposto acima e demais disposições relacionadas à Cessão Fiduciária, nesta data, as Fiduciantes outorgam procuração à Fiduciária, nos termos do Anexo III deste Contrato de Cessão Fiduciária, de forma irrevogável e irretratável, conferindo poderes à Fiduciária para, na qualidade de procuradora das Fiduciantes: **(i)** representar as Fiduciantes "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição dos novos Direitos Creditórios e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da garantia



constituída nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, a representação das Fiduciárias na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da presente Cessão Fiduciária, nos termos e condições previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária, e (iii) para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária. As Fiduciárias concordam em manter válido e vigente, a todo tempo durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária, referido mandato, obrigando-se a celebrar nova procuração em caso de substituição/sucessão da Fiduciária. O mandato outorgado à Fiduciária, nos termos ora previstos, é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

2.7.2. Não obstante a celebração periódica do Termo de Cessão Fiduciária, nos termos desta Cláusula 2.7., as Partes reconhecem que este Contrato de Cessão Fiduciária será aditado como condição precedente para liberação dos recursos de cada Integralização Série Posterior (nos termos da Escritura de Emissão de Debênture), para que conste do Anexo V todos os Empreendimentos Imobiliários em que os recursos decorrentes da emissão das Debênture serão utilizados.

2.8. A Fiduciária exercerá sobre os Direitos Creditórios os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente (executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Direitos Creditórios depositados nas Contas Arrecadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação às Fiduciárias, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

2.9. À Fiduciária é atribuído o direito de:

- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer detentor, inclusive as próprias Fiduciárias;
- b) promover a intimação dos Compradores inadimplentes enquanto durar a presente Cessão Fiduciária;
- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Direitos Creditórios e exercer os demais direitos conferidos às Fiduciárias nos Contratos Imobiliários;
- e



d) receber diretamente dos respectivos Compradores os Direitos Creditórios, observadas as regras previstas na Cláusula 2.1 e seguintes acima, ficando ressalvado que qualquer recebimento deverá ser efetivado exclusivamente através de boleto bancário a crédito nas Contas Arrecadoras.

2.10. Tendo em vista que os Direitos Creditórios objeto da presente Cessão Fiduciária incluem recursos advindos de pagamentos presentes e futuros, fica estabelecido que a Fiduciária poderá aplicar no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas a totalidade dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios depositados nas Contas Arrecadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, até a integral quitação das referidas Obrigações Garantidas, observado que responderá perante as Fiduciantes, como depositário, pelo que utilizar além do valor devido.

2.10.1. A utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios depositados nas Contas Arrecadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora deverá respeitar o quanto disposto na Cláusula V da Escritura, sendo que o excedente será depositado nas respectivas Contas Autorizadas, e, a exclusivo critério das Fiduciantes, poderá ser utilizado para fins de Resgate Antecipado Facultativo das Debênture, desde que as Fiduciantes estejam adimplentes com todas as obrigações ora contraídas nos Documentos da Operação.

2.10.2. Ainda, com relação ao quanto exposto na Cláusula 2.10.1. acima, caso porventura as Fiduciantes, em uma situação em que for constatado o excedente da Cessão Fiduciária, tenham interesse em liberar da Cessão Fiduciária determinado Empreendimento Imobiliário, as Partes enviarão seus melhores esforços para que o excedente liberado nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária sejam referentes à referido Empreendimento Imobiliário, respeitado a todo momento as Razões de Garantia, não sendo permitida qualquer liberação nos termos desta cláusula que resultem em desenquadramento das Razões de Garantia.

2.11. A eventual execução parcial da presente garantia não afetará os termos, condições e proteções desta Cessão Fiduciária em benefício da Fiduciária, sendo que o presente instrumento permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

2.12. No âmbito do procedimento de execução da garantia objeto desta Cessão Fiduciária, as Fiduciantes comprometem-se a assegurar que a totalidade dos valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios sejam direcionados para as Contas Arrecadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, conforme previsto neste Contrato de Cessão Fiduciária.

2.13. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, desta Cessão Fiduciária com as demais garantias vinculadas à salvaguarda das Obrigações Garantidas, podendo a Fiduciária



executar ou excutir todas ou cada uma dessas garantias indiscriminadamente, para os fins de liquidar as Obrigações Garantidas. A excussão ou execução da Cessão Fiduciária independe de qualquer providência preliminar por parte da Fiduciária, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

2.14. Cumpridas todas as Obrigações Garantidas, esta Cessão Fiduciária se extinguirá e, como consequência, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios será restituída automaticamente, e de pleno direito, pela Fiduciária às Fiduciantes.

2.14.1. Após a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciária ficará obrigada, ainda, a transferir para: (i) a Conta Corrente nº 41.960-5, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchiorretto; (ii) a Conta Corrente nº 40.572-8, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Perequê; (iii) a Conta Corrente nº 41.950-8, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Green Coast; (iv) a Conta Corrente nº 54020-0, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchiorretto; (v) a Conta Corrente nº 30960-5, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchiorretto; (vi) a Conta Corrente nº 41953-2, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Avivah; e (vii) a Conta Corrente nº 45021-9, Agência 3034, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Smart ("Contas Autorizadas"), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis e nas suas respectivas proporções, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora oriundo do pagamento dos Direitos Creditórios.

2.14.2. Realizado o repasse previsto acima, novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios deverão ser repassados às respectivas Contas Autorizadas, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis do seu efetivo recebimento.

2.14.3. As Contas Autorizadas poderão ser livremente movimentadas pelas respectivas Fiduciantes, sem necessidade de qualquer interferência ou anuência da Fiduciária, ficando esclarecido que, por serem de exclusiva responsabilidade das Fiduciantes, especialmente no que se refere à verificação de saldo credor ou devedor, créditos e débitos de quaisquer naturezas e emissões de cheques, documentos de ordens de crédito (DOC), transferências eletrônicas disponíveis (TED), ordens de pagamento ou autorização de transferência de recursos, fica a Fiduciante isenta de toda e qualquer responsabilidade por eventuais devoluções de cheques por insuficiência de fundos em referidas Contas Autorizadas, bem como pela recusa, em razão de insuficiência de fundos, do cumprimento de quaisquer outras ordens de transferências, débitos ou pagamentos, emissão de documentos de ordem de crédito ou ordens de pagamento.

2.15. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Fiduciantes deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Direitos Creditórios (líquidos de antecipações do fluxo total



dos Contratos Imobiliários), nas Contas Arrecadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, ao longo de um mês de competência sejam equivalentes a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal").

2.15.1. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Emissora deverá mensalmente assegurar que o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Direitos Creditórios de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, contemplando: (i) o valor das Unidades em Estoque, que serão calculadas com base no valor de venda forçada de 50% (cinquenta por cento) do preço da tabela de vendas vigente; e (ii) eventuais outras unidades em estoque dadas em reforço), e descontada a taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia").

2.15.2. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Direitos Creditórios que preencherem os seguintes requisitos:

- (i) Nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- (ii) Ser oriundo dos Empreendimentos listados no Anexo V, e ter seu respectivo contrato imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 4.591/64;
- (iii) Os 10 (dez) maiores devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Direitos Creditórios;
- (iv) Os Direitos Creditórios não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Fiduciárias; e
- (v) Uma única pessoa física (natural) não poderá ser devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Direitos Creditórios.

2.15.3. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor, as Fiduciárias se obrigam a encaminhar ao Fiduciário, mensalmente, no dia 05 (cinco) de cada mês, a relação das unidades em estoque com o preço da tabela de vendas vigente. O documento deverá ser assinado pelos respectivos representantes legais das Fiduciárias.



2.15.4. As Razões de Garantia serão apuradas mensalmente, no dia 18 (dezoito), pela Fiduciária. A apuração da Fiduciária será realizada com base no relatório disponibilizado pelo Servicer e contemplará os recursos que transitaram nas Contas Arrecadoras no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao mês de apuração.

2.16. Na hipótese do Servicer atrasar a apresentação das informações elencadas na cláusula acima, a apuração das Razões de Garantia da garantia também sofrerá atraso.

2.17. Se as Razões de Garantia excederem ao percentual estipulado na cláusula acima, as Fiduciantes poderão conceder desconto aos Compradores das Unidades em valor compatível à diferença a maior das Razões de Garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

3.1. Para os fins do artigo 18 da Lei nº 9.514/97 e demais disposições aplicáveis, as Partes inserem no Anexo IV as principais características das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante na Escritura, que constitui parte integrante e inseparável deste Contrato de Cessão Fiduciária, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

4.1. A administração ordinária e a cobrança dos Direitos Creditórios caberão às Fiduciantes. A Fiduciária, entretanto, contratará, às custas das Fiduciantes, a **CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60 ("Servicer"), para prestar os serviços de monitoramento dos Direitos Creditórios, conforme contrato específico de servicing.

4.2. A administração dos Direitos Creditórios observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei nº 4.591/64.

4.3. Fica certo e ajustado que as Fiduciantes fornecerão à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 02 (dois) Dias Úteis: **(i)** acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, **(ii)** informações sobre a aquisição das Unidades, o pagamento, o pré-pagamento e os distratos dos Direitos Creditórios; **(iii)** posição dos Compradores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; **(iv)** o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Direitos Creditórios, excluídos os pagamentos devidos por Compradores inadimplentes; e **(v)** identificação dos Contratos Imobiliários.



4.3.1. As Fiduciantes comprometem-se a prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validamente apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Direitos Creditórios e o seu recebimento.

4.3.2. As Fiduciantes respondem pela veracidade das informações prestadas, de forma que a Fiduciária possa atender a qualquer demanda dos órgãos fiscalizadores, principalmente a CVM, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

4.4. Para a cessão de direitos e obrigações de qualquer dos Contratos Imobiliários, pelos Compradores a terceiros, será necessária a prévia comunicação à Fiduciária, devendo nesta hipótese as Fiduciantes e/ou o Servicer encaminharem à Fiduciária carta contendo as informações pertinentes à análise financeira do novo devedor de respectivo Contrato Imobiliário, atestando ser o novo devedor apto a assumir as obrigações financeiras decorrentes do contrato imobiliário cuja cessão de obrigações e direitos se pretende realizar.

4.5. As Fiduciantes se comprometem a informar à Fiduciária e ao Servicer, nas datas solicitadas, eventuais pagamentos de Direitos Creditórios recebidos em qualquer das contas bancárias mantidas sob sua titularidade.

4.5.1. Obrigam-se as Fiduciantes a transferirem para as respectivas Contas Arrecadoras, para posterior consolidação na Conta Centralizadora, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis do seu efetivo recebimento ("Prazo de Repasse"), todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Compradores e que deveriam ter sido depositados nas Contas Arrecadoras.

4.5.2. Na hipótese prevista acima, os valores referentes aos Direitos Creditórios recebidos diretamente pelas Fiduciantes serão considerados de titularidade da Fiduciária, não integrando o patrimônio das Fiduciantes, sendo estas consideradas meras detentoras de tais valores.

4.5.3. O não cumprimento da obrigação pactuada acima obriga as Fiduciantes a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os referidos valores, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até a devida transferência para as Contas Arrecadoras, as Fiduciantes serão fiéis depositárias dos valores ora mencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DAS OBRIGAÇÕES DAS FIDUCIANTES

5.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes, que:

a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão



Fiduciária, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

- b) este Contrato de Cessão Fiduciária é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento de suas obrigações **(i)** não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; **(ii)** não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e **(iii)** não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d) a celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial: **(i)** de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou **(ii)** de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
- e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
- f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão Fiduciária, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão Fiduciária e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão Fiduciária foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão Fiduciária e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão Fiduciária, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as



obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão Fiduciária; e

j) a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária, não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre as Fiduciantes e a Fiduciária.

5.2. As Fiduciantes declaram ainda, individualmente, que:

a) não se encontram impedidas de realizar a Cessão Fiduciária, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Direitos Creditórios, presentes e futuros, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários;

b) os Contratos Imobiliários foram/serão celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;

c) responsabilizam-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Direitos Creditórios; e

d) os Direitos Creditórios são de sua legítima e exclusiva titularidade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das Fiduciantes a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão Fiduciária.

5.3. As Partes comprometem-se, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão Fiduciária, da Escritura, e dos demais Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização), a comunicar à Fiduciária e às outras Partes imediatamente.

5.4. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, as Fiduciantes obrigam-se a:

a) responder por toda e qualquer demanda relacionada às Unidades e/ou aos Empreendimentos Imobiliários, dentro de suas respectivas responsabilidades, sejam elas promovidas pelos Compradores, pelo Poder Público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Fiduciária quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;



- b) caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo devedor, as Fiduciárias ficam obrigadas a se defenderem de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que as Fiduciárias deverão observar o disposto no "item f" abaixo, bem como defenderem e manterem indene a Fiduciária, caso esta venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Fiduciária do polo passivo de tais ações.
- c) disponibilizarem à Fiduciária, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade;
- d) comunicar imediatamente à Fiduciária a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações deste Contrato de Cessão Fiduciária;
- e) enviar à Fiduciária ou a quem esta indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários, bem como cópia dos documentos dos respectivos Compradores;
- f) as Partes desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores dos Contratos Imobiliários, em nenhuma hipótese a Fiduciária estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício dos Compradores, tendo em vista que: **(i)** as Fiduciárias se mantiveram obrigadas a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Direitos Creditórios, durante toda a operação; e **(ii)** as Fiduciárias se mantiveram na posição contratual de vendedoras, fiduciárias e/ou desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliário. Ainda, as Fiduciárias se obrigam a ressarcir integralmente a Fiduciária caso seja necessário dispendar quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores; realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica das Unidades, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse dos Empreendimentos Imobiliários e das Unidades, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

6.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes do Preâmbulo do presente Contrato de Cessão Fiduciária, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária.



6.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão Fiduciária. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TUTELA ESPECÍFICA

7.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como: (a) tutela específica; ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

7.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

7.2.1. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada na Cláusula 7.2., acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Fiduciantes se obrigam a realizar, às suas expensas, o registro deste Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva data de assinatura, devendo ao final do referido prazo comprovar o registro à Fiduciária, e sendo que 01 (uma) via original registrada do presente Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser encaminhada à Fiduciária.

8.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão Fiduciária somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser averbada aos registros do Contrato de Cessão Fiduciária no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva data de assinatura, devendo as Fiduciantes ao final do referido prazo comprovar o registro à Fiduciária, sendo que 01



(uma) via original registrada do presente Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser encaminhada à Fiduciária.

8.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado: (i) nas Contas Autorizadas; (ii) nas Contas Arrecadadoras; ou (iii) na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

8.4. As Partes celebram este Contrato de Cessão Fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, respeitando o estabelecido previsto na Escritura, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

8.5. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária: **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão Fiduciária ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão Fiduciária.

8.6. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão Fiduciária for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão Fiduciária.

8.7. Este Contrato de Cessão Fiduciária constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

8.8. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão Fiduciária integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão Fiduciária, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.



8.9. Para os fins deste Contrato de Cessão Fiduciária, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

8.10. As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato de Cessão Fiduciária constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 632 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA DIGITAL

10.1. As Partes concordam que o Contrato de Cessão Fiduciária será assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874/2019, bem como na Lei nº 14.063/2020, Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária.

10.2. Em razão da assinatura digital será considerado como "data de assinatura", "nesta data" e afins, a data em que o último signatário realizar sua assinatura, conforme indicada no relatório das assinaturas digitais, inclusive, e principalmente, para fins de cumprimento das Condições Precedentes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão Fiduciária em 01 (uma) única via, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

São Paulo, 18 de junho de 2021
[assinaturas apostas na versão original]

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A) MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A

Empreendimento	Matrícula	RGI	Data da Venda	Valor da Venda	Lote / Quadra / Bloco / Apto	Comprador	CPF / CNPJ	nº Parcela Inicial	nº Parcela Final	Saldo Devedor
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	18/12 /2019	R\$ 170.000,5 3	BLOCO B APARTAMENTO 32	ADELOR LUCHTENBERG	53308832 968	16	52	R\$ 41.479,25
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	20/04 /2020	R\$ 130.000,0 7	BLOCO B APARTAMENTO 54	ALEX DETLEV OHF	01743462 980	12	24	R\$ 30.000,00
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	31/01 /2021	R\$ 200.000,4 1	BLOCO A APARTAMENTO 04	ALEXANDRE DONIZETE MENDES	04561301 950	3	121	R\$ 197.718,1 3
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/01 /2021	R\$ 195.000,1 1	BLOCO A APARTAMENTO 05	ANDERSON BORGET FRANCA	08158183 948	4	120	R\$ 194.190,1 8
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/01 /2021	R\$ 235.000,1 2	BLOCO A APARTAMENTO 43	ANDRE LUIS FRAENER	05865401 998	4	121	R\$ 234.037,8 4
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	13/07 /2020	R\$ 325.000,4 2	BLOCO A APARTAMENTO 63	BRUNO BECKER DA SILVA	05931904 913	10	100	R\$ 225.648,1 5
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	13/03 /2020	R\$ 155.000,2 9	BLOCO B APARTAMENTO 14	BRUNO SCHNEIDER	08278979 952	14	105	R\$ 144.892,2 3



RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	16/10 /2020	R\$ 180.000,5 0	BLOCO B APARTAMENTO 45	09778355 967	6	122	165.020,7 8	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	22/07 /2020	R\$ 205.000,1 5	BLOCO A APARTAMENTO 46	05055950 951	9	101	191.759,2 0	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/12 /2020	R\$ 200.000,4 1	BLOCO A APARTAMENTO 14	07519758 931	5	121	202.882,1 6	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	13/03 /2020	R\$ 160.000,5 9	BLOCO B APARTAMENTO 28	51682435 920	14	101	141.434,4 8	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	28/09 /2020	R\$ 205.000,1 5	BLOCO A APARTAMENTO 13	03883254 967	7	122	172.481,1 8	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	04/09 /2020	R\$ 175.000,2 0	BLOCO B APARTAMENTO 05	10664131 930	8	101	178.856,4 4	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	20/07 /2020	R\$ 200.000,5 0	BLOCO A APARTAMENTO 37	30343685 850	9	100	122.351,3 2	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	28/02 /2021	R\$ 235.000,5 8	BLOCO B APARTAMENTO 44	04170126 912	2	49	198.358,5 6	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	25/07 /2020	R\$ 171.500,0 0	BLOCO A APARTAMENTO 17	03306868 957	9	101	107.980,4 0	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	30/04 /2020	R\$ 175.000,1 8	BLOCO B APARTAMENTO 01	00344841 910	12	128	171.342,1 2	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	16/12 /2020	R\$ 213.500,0 6	BLOCO B APARTAMENTO 41	00959428 909	4	121	210.158,2 4	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	16/07 /2020	R\$ 203.500,6 7	BLOCO A APARTAMENTO 56	00454862 989	9	100	164.907,0 7	R\$
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	09/02 /2021	R\$ 210.000,3 7	BLOCO A APARTAMENTO 11	73869783 168	3	120	203.390,3 6	R\$

CAIO GENOVEZ KROGER

CLAUDEMIR RISCAROLLI

DIEGO RATKE

DIRCE PREIS

EDERSON MARTINS

EDUARDO GABRIEL DA SILVA

ELISANDRA DIAS PEIKER

ELISANGELA RISKE

FABIO BARTH

FABIO FLORIANO

FRANCINE POLEZA SCHELTER

GLECIO LUIZ VENTURI

IESSA THAYNAH LINO FERREIRA
PEIXOTO

RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	14/04 /2020	R\$ 4	BLOCO B APARTAMENTO 35	JEAN CARLOS FRONZA	98607847 953	12	104	R\$ 0	158.069,2
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	08/12 /2020	R\$ 2	BLOCO A APARTAMENTO 41	JOHANN KROEGER	09772719 940	5	121	R\$ 5	223.241,1
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	30/09 /2020	R\$ 8	BLOCO B APARTAMENTO 03	JONAS LEITE MACHADO DA SILVA	06664129 957	7	122	R\$ 2	172.508,9
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	15/06 /2020	R\$ 1	BLOCO A APARTAMENTO 36	KARIN REGINA ROPELATTO	53285301 953	10	102	R\$ 0	176.960,3
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/09 /2020	R\$ 5	BLOCO A APARTAMENTO 42	LUCAS BERGMANN	10040087 913	8	112	R\$ 0	192.955,8
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	05/03 /2020	R\$ 1	BLOCO B APARTAMENTO 13	LUIS HENRIQUE VISENTAINER	07559665 977	14	106	R\$ 1	177.228,4
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/05 /2020	R\$ 4	BLOCO B APARTAMENTO 24	MAIA PRISCILA KOHLS DOS SANTOS	05223429 907	12	101	R\$ 9	143.454,1
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	21/05 /2020	R\$ 0	BLOCO B APARTAMENTO 08	MAICON AVANCINI	03196848 906	11	79	R\$ 4	139.747,3
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	06/08 /2020	R\$ 5	BLOCO A APARTAMENTO 53	MARCELO DA SILVA	02106993 960	9	100	R\$ 6	183.710,3
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	03/03 /2020	R\$ 6	BLOCO B APARTAMENTO 37	MARCELO MARCANTONIO LIZARELLI	12047326 800	14	103	R\$ 4	151.683,8
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	20/10 /2020	R\$ 2	BLOCO A APARTAMENTO 34	MARCIO ANDREI POPENGA	00745585 957	6	125	R\$ 2	221.746,8
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	30/11 /2020	R\$ 1	BLOCO A APARTAMENTO 18	MARIA GEANINE NEUBER	85103969 904	5	123	R\$ 0	202.712,7
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	15/07 /2020	R\$ 0	BLOCO A APARTAMENTO 32	MARINES DOS SANTOS KNOFF	03427237 907	9	100	R\$ 2	186.469,5



RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	09/03 /2020	R\$ 190.000,5	BLOCO B APARTAMENTO 17	MARLISI TERESINHA HASSE	90738004 987	14	101	R\$ 162.663,0
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	29/05 /2020	R\$ 175.000,1	BLOCO B APARTAMENTO 07	MC INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	15572064 000134	11	103	R\$ 156.798,5
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	24/11 /2020	R\$ 185.000,1	BLOCO A APARTAMENTO 25	NELCI EVARISTO	38318725 972	5	121	R\$ 110.368,3
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	15/12 /2020	R\$ 200.000,4	BLOCO A APARTAMENTO 51	OSMAR CUNHA	35211040 953	4	50	R\$ 140.211,7
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	24/03 /2021	R\$ 235.000,5	BLOCO B APARTAMENTO 48	PAUL RICHARD PURNHAGEN	08494660 918	1	100	R\$ 198.352,5
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	20/07 /2020	R\$ 185.000,1	BLOCO A APARTAMENTO 16	PRISCILA MUNIZ DE MELLO	04945437 955	9	100	R\$ 135.244,2
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/08 /2020	R\$ 180.000,5	BLOCO A APARTAMENTO 03	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	08940615 930	9	122	R\$ 171.880,0
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/01 /2021	R\$ 205.000,0	BLOCO B APARTAMENTO 34	RAQUEL APARECIDA CAVILVA	06250073 957	4	120	R\$ 188.122,7
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	28/09 /2020	R\$ 225.000,1	BLOCO A APARTAMENTO 57	RAQUEL APARECIDA WESSNER FROEHLICH	54860113 934	7	122	R\$ 215.453,1
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/10 /2020	R\$ 185.000,1	BLOCO A APARTAMENTO 26	RODRIGO DA VEIGA	06409910 924	7	123	R\$ 192.917,9
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	30/11 /2020	R\$ 220.000,4	BLOCO A APARTAMENTO 33	RODRIGO DA VEIGA	06409910 924	5	123	R\$ 228.267,0
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	14/02 /2020	R\$ 190.000,5	BLOCO B APARTAMENTO 53	RODRIGO MARCIO TEIXEIRA	77299515 091	14	60	R\$ 152.012,2
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/03 /2021	R\$ 365.000,8	BLOCO A APARTAMENTO 61	RONY GABRIEL ROSA RICARDO	04713040 932	2	130	R\$ 352.618,2



RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	22/10 /2020	R\$ 325.000,4 2	BLOCO A APARTAMENTO 64	ROSANE CLAUDINO DOS SANTOS MONDINI	58580646 987	6	122	R\$ 317.440,5 1
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	01/06 /2020	R\$ 190.000,5 1	BLOCO B APARTAMENTO 12	ROSANE CLAUDINO DOS SANTOS MONDINI	58580646 987	11	103	R\$ 176.960,3 0
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	07/03 /2020	R\$ 165.000,2 4	BLOCO B APARTAMENTO 38	RUBENS JUNIOR MACEDO LIMA	00793288 908	14	105	R\$ 125.563,8 0
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	06/08 /2020	R\$ 195.000,1 6	BLOCO A APARTAMENTO 27	SAMANTA GATIE SARNOSKI STOLF	97528021 091	9	100	R\$ 182.852,6 8
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	19/12 /2019	R\$ 208.000,2 7	BLOCO B APARTAMENTO 63	SIRLENE ALVES RIBEIRO	06457060 943	16	77	R\$ 31.496,02
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	24/11 /2020	R\$ 165.432,2 1	BLOCO B APARTAMENTO 18	TIAGO FELIPE DE MORAES HOCHLEITNER	09491452 975	5	97	R\$ 150.178,8 3
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	12/03 /2020	R\$ 175.000,2 0	BLOCO B APARTAMENTO 55	VILDO SEBOLD	06843915 973	14	105	R\$ 162.730,5 6
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	23/11 /2020	R\$ 225.000,1 3	BLOCO A APARTAMENTO 23	ZADIR TEREZINHA GNEWUCH	60729562 972	5	121	R\$ 211.652,5 0
RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA	635 50	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC	28/09 /2020	R\$ 220.000,4 8	BLOCO A APARTAMENTO 47	ZILMO PEDRO DE SOUZA	07679203 920	7	122	R\$ 210.807,9 1
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	01/11 /2021	192.610,4 0	BLOCO A - APARTAMENTO 308	ANTÔNIO JUAREZ DE ASSIS	178.484.3 10-53	7	133	R\$ 194.233,3 3
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	22/10 /2021	202.910,4 0	BLOCO A - APARTAMENTO 404	MAGDA GROSS PICCOLI	070.554.1 69-06	8	127	R\$ 198.608,1 6
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	26/03 /2022	247.478,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 605	GABRIELA FAGUNDES	102.724.4 19-02	2	134	R\$ 226.674,6 2
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	11/06 /2021	204.160,7 5	BLOCO A - APARTAMENTO 607	ROBERTO HENRIQUE FURTADO	071.370.2 09-50	7	118	R\$ 189.498,0 8



25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	02/02 /2022	223.870,1 7	BLOCO A - APARTAMENTO 505	029.305,7 59-13	3	131	213.715,6 9
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	01/04 /2021	150.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 202	25.012,97 1/0001-82	0	1	150.000,0 0
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	08/03 /2021	167.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 107	36.232,46 7/0001-04	14	93	154.475,9 1
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	20/10 /2021	192.609,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 304	081.011,4 19-44	13	129	177.706,2 1
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	149.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 102	867.749,8 09-53	11	123	137.249,5 7
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	166.380,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 106	047.448,8 49-70	11	133	156.900,4 3
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	01/07 /2021	186.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 306	036.529,3 49-03	14	137	174.464,7 0
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	02/02 /2022	223.870,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 504	027.405,0 90-06	3	133	216.784,5 3
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	15/03 /2022	224.669,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 408	118.556,6 80-50	2	132	204.441,2 5
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	166.380,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 205	089.591,7 49-12	9	132	166.017,4 0
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	22/06 /2021	171.690,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 207	070.619,9 89-89	9	103	155.892,9 0
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	11/01 /2022	223.870,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 503	096.393,2 89-60	4	128	213.285,4 2
25.2	MS TROPICAL RESIDENCE	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	11/01 /2022	223.870,4 0	BLOCO A - APARTAMENTO 502	032.733,4 09-67	4	132	214.761,5 1



MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	23/08 /2021	182.309,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 104	RENAN GARCIA NUNES	085.463.4 09-60	10	130	R\$ 8	165.874,3
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	26/11 /2021	202.910,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 403	DENOCIR DOS SANTOS	770.739.1 69-15	5	132	R\$ 0	188.273,4
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	25/01 /2022	213.056,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 402	BERNARDO MARTINI DOS ANJOS	092.450.6 19-90	4	132	R\$ 7	204.030,2
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	07/01 /2022	213.056,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 406	ALEXANDRA SEMIRUCHA	701.874.0 19-34	4	132	R\$ 7	204.030,2
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	175.780,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 303	LUCAS RAMOS ANACLETO	098.955.8 59-26	11	130	R\$ 4	164.460,5
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	10/02 /2022	246.420,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 603	RICARDO MARTINS	370.421.1 49-49	3	132	R\$ 6	227.308,6
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	175.780,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 302	GABRIEL PERMEGGIANI COSTA	036.537.9 29-83	11	130	R\$ 4	164.460,5
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	23/02 /2022	235.064,1 6	BLOCO A - APARTAMENTO 507	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	034.414.8 09-29	3	80	R\$ 4	203.718,8
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	21/12 /2021	202.240,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 307	EROTIDES DELL ANTONIA	569.558.9 89-49	5	132	R\$ 0	193.175,9
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	17/03 /2022	236.075,2 0	BLOCO A - APARTAMENTO 508	NELZA MARIA MACHADO	226.498.6 79-49	2	132	R\$ 5	222.723,2
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	26/06 /2021	166.380,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 201	LUCIANO STECKERT	038.763.6 09-94	11	91	R\$ 7	133.020,0
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	01/07 /2021	185.000,1 2	BLOCO A - APARTAMENTO 305	EMERSON GONÇALVES	025.469.0 49-14	13	96	R\$ 5	157.071,6
MS TROPICAL RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	13/07 /2021	171.999,6 8	BLOCO A - APARTAMENTO 108	ROSILENE DILMA DOS REIS	019.858.2 19-66	9	93	R\$ 8	154.941,8



MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	07/10 /2021	182.310,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 204	FABIANO RIBEIRO RODRIGUES	003.451.0 91-55	7	129	164.307,5 8	R\$
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	25/06 /2021	171.690,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 206	IRENE TEREZINHA DE SOUZA	988.126.8 88-53	11	109	151.318,7 3	R\$
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	12/01 /2022	213.056,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 401	VANDOR PEREIRA CHAVES	023.326.3 39-01	4	132	204.030,2 7	R\$
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	166.380,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 105	SANDRA ADRIANO	021.494.4 29-81	10	129	155.881,3 5	R\$
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/06 /2021	175.780,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 301	JOSE RENATO SILVA	637.628.7 09-34	10	123	168.116,1 6	R\$
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	30/01 /2022	223.870,4 0	BLOCO A - APARTAMENTO 501	ANDRIOS PEREIRA	951.766.9 19-49	3	132	212.724,1 4	R\$
MS TROPICALE RESIDENCE	25.2 77	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS	03/08 /2021	182.309,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 208	LUCIANO ARQUER TRAVITZKY	312.005.3 98-85	6	129	173.543,4 0	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	18/08 /2021	184.300,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 408	JOEL RICARDO ROTTA	061.155.5 29-82	10	111	175.669,7 3	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	23/08 /2021	179.450,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 301	JOEL RICARDO ROTTA	061.155.5 29-82	9	110	171.177,3 1	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	174.600,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 206	MAURILIO LUIS DA SILVA	067.279.9 19-79	10	111	158.201,6 5	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	15/08 /2021	198.850,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 703	MEGAVOLT ADM DE BENS EIRELLI	20.764.47 4/0001-17	13	114	195.820,6 4	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	15/08 /2021	184.300,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 404	GPM CAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	09.092.96 9/0001-04	9	111	174.483,8 8	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	17/08 /2021	184.300,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 405	JULIANA STRAMOSK	052.265.0 79-17	9	110	168.323,3 6	R\$



18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	17/08 /2021	198.849,9 9	BLOCO A - APARTAMENTO 705	JULIANA STRAMOSK	052.265,0 79-17	9	110	R\$ 188.317,2 3
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	184.300,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 406	ACACIO MENDES	005.530,7 19-12	10	111	R\$ 175.646,1 7
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	10/09 /2021	184.300,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 407	TATIANE STOLF	009.144,6 99-67	8	110	R\$ 183.787,6 7
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	12/08 /2021	189.150,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 503	JULIANA WEHMUTH	080.558,0 29-80	9	111	R\$ 177.243,0 9
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	18/09 /2021	209.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 103	WENDERSON PAULO KREUTZ	094.536,5 09-86	6	132	R\$ 207.214,5 3
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	30/11 /2021	242.500,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 505	RICARDO STUY	037.965,3 79-60	7	133	R\$ 229.385,0 6
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	179.449,2 0	BLOCO A - APARTAMENTO 305	SARA PEREIRA	053.655,3 29-70	9	132	R\$ 175.008,1 6
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	189.500,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 506	MAURILIO LUIS DA SILVA	067.279,9 19-79	9	112	R\$ 170.969,3 5
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	189.150,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 507	CHARLES FINARDI	014.350,6 99-43	7	107	R\$ 182.297,3 3
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	26/08 /2021	230.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 508	rita de cassia martins baptista	936.749,5 39-00	8	133	R\$ 224.131,6 7
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	27/08 /2021	194.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 602	SILVANA DA SILVA	040.500,5 29-62	9	112	R\$ 184.637,5 8
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	15/08 /2021	194.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 604	AUGUSTO FEY	729.993,1 49-49	9	111	R\$ 184.982,5 6
18.9 RESIDENCIAL HAMBURGO	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	14/08 /2021	194.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 607	GUILHERME PEREIRA SCHNEIDT	092.810,1 99-14	9	111	R\$ 183.355,8 5



RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	194.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 608	041.909.8 29-11	12	110	157.000,6 0	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	09/10 /2021	258.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 708	057.713.3 49-79	7	142	235.286,0 5	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	25/08 /2021	185.400,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 204	746.748.4 69-00	9	110	175.468,6 8	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	28/08 /2021	236.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 601	033.945.5 19-50	9	132	228.514,6 8	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	10/09 /2021	169.750,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 102	033.068.6 89-57	9	110	159.205,1 2	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	06/08 /2021	171.736,6 5	BLOCO A - APARTAMENTO 302	059.910.0 39-71	16	79	126.054,2 5	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	26/08 /2021	207.299,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 104	049.012.1 99-36	10	134	192.379,0 1	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	25/08 /2021	190.550,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 304	008.193.8 99-35	9	118	180.191,9 6	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	30/09 /2021	242.499,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 504	087.162.9 19-48	8	142	218.126,5 3	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	14/07 /2021	130.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 403	052.616.1 59-09	10	11	R\$ 13.000,00	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	06/08 /2021	192.591,3 3	BLOCO A - APARTAMENTO 702	059.910.0 39-71	16	79	138.191,3 9	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	27/08 /2021	207.299,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 105	066.220.9 59-14	10	133	192.379,0 0	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	30/10 /2021	258.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 704	050.759.8 59-80	7	133	235.286,0 5	R\$



RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	172.124,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 205	MARLI ELIAS DA SILVA	687.812,1 09-49	11	107	123.141,9 4	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	12/08 /2021	174.599,9 1	BLOCO A - APARTAMENTO 207	IAGO STAHNKE DA SILVA	010.534,1 59-23	9	110	169.815,6 0	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	24/08 /2021	190.550,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 308	MARGARETE DOS SANTOS	909.093,7 29-34	8	110	180.058,3 3	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	25/08 /2021	207.300,2 0	BLOCO A - APARTAMENTO 107	GILIARD GODOY CASTRO	053.748,4 69-81	9	132	200.587,4 8	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	12/11 /2021	209.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 108	ADRIANO MEZZOMO	019.075,6 99-36	6	132	189.644,4 5	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	18/09 /2021	220.000,4 0	BLOCO A - APARTAMENTO 201	EDUARDO KURTH GIOVANELLA	069.836,0 59-18	8	132	210.890,0 1	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	15/08 /2021	174.600,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 203	JONAS LEITE MACHADO DA SILVA	066.641,2 99-57	10	111	165.563,0 4	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	30/09 /2021	237.500,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 401	IONARA FERRARI	104.107,4 89-19	7	132	227.631,2 2	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	06/08 /2021	183.377,7 1	BLOCO A - APARTAMENTO 402	DANIEL MARCELO KOTHE	017.749,4 79-43	9	110	173.613,9 6	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	22/11 /2021	250.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 606	ÂNGELA HAVEROTH	963.566,4 29-04	5	132	237.592,2 4	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	07/01 /2022	209.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 101	PRISCILA LUCIANO	047.596,0 09-22	6	134	199.992,8 9	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	12/08 /2021	198.850,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 706	NELSON MARCOS SERAFIM	420.111,7 59-68	9	110	187.804,0 4	R\$
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	06/08 /2021	188.203,5 5	BLOCO A - APARTAMENTO 502	DANIEL MARCELO KOTHE	017.749,4 79-43	9	110	178.039,1 6	R\$

RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	12/08 /2021	208.550,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 801	PABLO RAMIRES FUNGHETTO	967.149,3 00-97	10	110	R\$ 171.153,9 0
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	30/03 /2022	282.880,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 803	GISLEINE DA ROSA SCHMIDT	054.868,7 19-89	0	130	R\$ 269.783,6 0
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	28/08 /2021	254.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 805	SILVIO JOSE TOMAZI	024.662,8 49-95	9	132	R\$ 241.139,4 8
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	06/09 /2021	255.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 802	GLAUBER MAURICIO VIEDO DE AVILA	570.588,5 70-91	3	14	R\$ 222.907,6 7
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	11/10 /2021	258.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 701	ALINE SALLA	088.479,3 09-52	7	132	R\$ 252.647,3 8
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	13/08 /2021	194.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 603	ODIMAR RODOLFO BUSARELLO	489.145,8 49-68	9	110	R\$ 183.355,8 4
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	06/04 /2022	280.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 707	LUCINÉIA ZIMMERMANN WUTKE	008.259,9 79-33	0	131	R\$ 267.038,0 0
RESIDENCIAL HAMBURGO	18.9 22	ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL	21/08 /2021	236.999,6 0	BLOCO A - APARTAMENTO 605	GISELE SILVEIRA DA COSTA	936.729,7 79-34	9	132	R\$ 228.514,6 8
										R\$ 26.404,3 41,86



A) MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA

Empreendimento	Matrícula	RGI	Data da Venda	Valor da Venda	Lote / Quadra / Bloco / Apto	Comprador	CPF / CNPJ	nº Parcela Inicial	nº Parcela Final	Saldo Devedor
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11/2020	R\$ 198.910,93	BLOCO C APARTAMENT O 605	ADAILDES DA COSTA MENDES	58323163634	6	68	R\$ 175.481,96
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11/2020	R\$ 209.956,85	BLOCO E APARTAMENT O 506	ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO	02038841918	6	83	R\$ 191.059,71
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11/2020	R\$ 196.000,30	BLOCO D APARTAMENT O 104	ALBERTO FAJRI ANABALON LEAL	71666270180	6	97	R\$ 176.668,04
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/03/2021	R\$ 240.000,61	BLOCO B APARTAMENT O 506	ALEXANDRE JUNIOR BILIBIO	01473202914	2	17	R\$ 152.156,25
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/03/2021	R\$ 251.000,42	BLOCO C APARTAMENT O 704	ALFREDO JUAN MIGUEL SIDONI	71694832112	2	85	R\$ 214.383,92
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11/2020	R\$ 222.954,90	BLOCO C APARTAMENT O 706	ANA CRISTINA TANCREDO	07544720942	6	121	R\$ 202.109,82
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11/2020	R\$ 165.913,94	BLOCO C APARTAMENT O 203	ANDERSON GUILHERME BRAGA JAQUES	08402873995	6	82	R\$ 140.366,20
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11/2020	R\$ 194.941,68	BLOCO D APARTAMENT O 206	ANDRE LUIZ PALHETA	03990954970	6	82	R\$ 168.911,37
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA	19028	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	15/12/2020	R\$ 221.000,03	BLOCO E APARTAMENT O 303	ANDREI BRUNO PRIOR	06885239941	4	85	R\$ 203.377



190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 210.000,1 6	BLOCO D APARTAMENT O 406	ANGEL EDUARDO DE FRANCISCO	71665 29512 0	6	82	R\$ 181.355,4 6
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 190.000,0 8	BLOCO C APARTAMENT O 504	BRAIAN VASCONCENE	71666 45210 6	6	82	R\$ 157.523,2 0
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 209.125,6 6	BLOCO C APARTAMENT O 606	BRUNO JOSE GUERREIRO SERPA	05048 82090 8	6	82	R\$ 205.312,5 1
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 200.942,9 7	BLOCO C APARTAMENT O 506	CANDIDO OTAVIO PIRES DA SILVA	39818 37304 9	6	81	R\$ 163.298,1 8
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	25/03 /2021	R\$ 236.000,5 7	BLOCO E APARTAMENT O 304	CLAUDIO ROQUE OTTERO	80136 45290 6	1	84	R\$ 198.747,6 2
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 178.944,4 8	BLOCO E APARTAMENT O 106	CLEYTON FLORENCIO DOS SANTOS	86509 08012 5	6	69	R\$ 164.760,7 0
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	17/03 /2021	R\$ 249.000,5 8	BLOCO E APARTAMENT O 604	DANIEL NESTOR VENTURIN	71694 49617 1	1	84	R\$ 212.679,5 4
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 158.963,0 9	BLOCO C APARTAMENT O 104	EDEVALDO CARDOZO DA SILVA	04343 62190 1	6	79	R\$ 145.235,5 3
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 181.925,7 1	BLOCO C APARTAMENT O 305	EDEVALDO CARDOZO DA SILVA	04343 62190 1	6	68	R\$ 166.334,2 5
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 193.925,2 9	BLOCO C APARTAMENT O 505	EDEVALDO CARDOZO DA SILVA	04343 62190 1	6	68	R\$ 178.198,2 9
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/03 /2021	R\$ 246.000,4 0	BLOCO B APARTAMENT O 305	EDUARDO LUIS TANELLO	02940 23399 3	2	60	R\$ 143.162,1 8
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/02 /2021	R\$ 342.000,1 5	BLOCO E APARTAMENT O 701	ELAINY MOREIRA SCHAMBER DE LIMA	03507 85597 6	3	121	R\$ 316.997,5 6
190	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENHIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 193.760,9 9	BLOCO D APARTAMENT O 306	ELIZETE DE LOURDES DA SILVA DONATO	43380 57394 9	6	83	R\$ 73.845,34



190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 230.909,3	BLOCO C APARTAMENT O 201	ELTON DOS SANTOS PAINES	27902 1	6	121	R\$ 203.544,9
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 214.930,5	BLOCO C APARTAMENT O 705	ERIVALDO CARDOZO DA SILVA	02449 98990 0	6	69	R\$ 196.355,1
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 261.000,6	BLOCO B APARTAMENT O 102	ERNESTO ENRIQUE RIVERO	71668 34218 9	6	118	R\$ 228.633,5
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 196.000,6	BLOCO B APARTAMENT O 106	ERNESTO ENRIQUE RIVERO	71668 34218 9	6	82	R\$ 169.498,6
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 158.928,1	BLOCO E APARTAMENT O 104	FABIANE ROSA LUERSEN	67130 99297 2	6	83	R\$ 132.902,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 174.890,5	BLOCO E APARTAMENT O 404	FABIANE ROSA LUERSEN	67130 99297 2	6	83	R\$ 146.245,9
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 238.713,7	BLOCO E APARTAMENT O 301	FERNANDO FERNANDES COLARES	96060 93000 0	6	82	R\$ 171.655,6
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 160.936,3	BLOCO E APARTAMENT O 203	FRANCINE TORRES	07773 04996 3	6	84	R\$ 144.830,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 188.939,6	BLOCO E APARTAMENT O 306	GEOVANE JOSE PEREIRA	04308 96794 5	6	69	R\$ 175.124,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 286.000,4	BLOCO C APARTAMENT O 702	GONZALO NICOLAS DAVIL	71666 38818 1	6	83	R\$ 259.200,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 178.866,8	BLOCO C APARTAMENT O 105	HERCULANO DAVID RIBEIRO	04072 48072 0	6	79	R\$ 149.485,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 243.952,9	BLOCO C APARTAMENT O 202	IRACY SILVA GUIMARAES	31627 80314 9	6	122	R\$ 225.988,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/12 /2020	R\$ 248.000,3	BLOCO D APARTAMENT O 706	ITAMAR LEITE DE MORAIS JUNIOR	94253 81119 1	5	85	R\$ 209.942,3



190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 227.933,0	BLOCO E APARTAMENT O 806	IVANDRO REBELLO	00775 58790	6	94	R\$ 185.086,3
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 182.919,9	BLOCO C APARTAMENT O 503	JACKSON SPOHR SCHREINER	97868 82504	6	82	R\$ 147.599,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	24/12 /2020	R\$ 250.000,2	BLOCO B APARTAMENT O 406	JAMILLE PATRICIA DE MELLO	73476 17090	4	97	R\$ 180.476,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	11/01 /2021	R\$ 215.000,5	BLOCO B APARTAMENT O 204	JEAN CARLOS ROPELATTO	00506 45099	4	86	R\$ 187.447,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 176.934,8	BLOCO E APARTAMENT O 205	JOEL NELSON GOLCALVES	02547 28499	6	67	R\$ 162.632,3
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 187.934,4	BLOCO E APARTAMENT O 406	JOEL NELSON GOLCALVES	02547 28499	6	70	R\$ 174.005,9
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 235.932,6	BLOCO C APARTAMENT O 102	JOSIANE SANTOS PACHECO	02053 59000	6	85	R\$ 202.925,5
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 206.883,0	BLOCO D APARTAMENT O 505	JULIANO SANTOS	04577 31192	6	82	R\$ 182.980,9
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 211.088,2	BLOCO D APARTAMENT O 605	JULIANO SANTOS	04577 31192	6	82	R\$ 187.117,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 180.971,1	BLOCO D APARTAMENT O 304	JUNIOR FERNANDO DA SILVA RIZZO	04838 45493	6	85	R\$ 171.197,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 193.972,5	BLOCO C APARTAMENT O 604	LUAN CASAGRANDE PAESE	02156 54307	6	99	R\$ 156.200,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 185.233,6	BLOCO E APARTAMENT O 603	LUCIA VIERIA ZENKER	51526 58100	6	82	R\$ 170.671,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 189.983,3	BLOCO E APARTAMENT O 503	LUIS CARLOS ALVES PEREIRA JUNIOR	70355 50909	6	90	R\$ 143.656,3



190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 239.940,1 8	BLOCO D APARTAMENT O 202	LUIZ FERNANDO DELLA COLETTA	53668 38398 7	6 83 9	R\$ 180.477,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 174.937,3 3	BLOCO D APARTAMENT O 404	LUIZ FERNANDO MACHADO	52883 19197 2	6 83 6	R\$ 157.577,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 169.889,1 5	BLOCO C APARTAMENT O 303	MANUEL FLORIANO PEIXOTO BRITO	65932 44791 5	6 82 1	R\$ 134.738,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 160.912,6 0	BLOCO E APARTAMENT O 204	MANUEL FLORIANO PEIXOTO BRITO	65932 44791 5	6 81 3	R\$ 135.764,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	11/12 /2020	R\$ 236.000,5 7	BLOCO E APARTAMENT O 703	MARA FAGUNDES MACHADO	33170 40106 8	5 85 9	R\$ 207.218,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	28/12 /2020	R\$ 315.000,0 3	BLOCO E APARTAMENT O 501	MARCOS ANTONIO LOPES PINHEIRO	01486 82790 0	4 120 8	R\$ 272.579,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	31/12 /2020	R\$ 320.000,8 5	BLOCO E APARTAMENT O 601	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	22647 76285 6	4 121 1	R\$ 282.893,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/02 /2021	R\$ 258.000,2 0	BLOCO E APARTAMENT O 803	MARILDA TOMAZ DA SILVA	13485 06717 2	3 85 2	R\$ 159.604,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 200.000,6 8	BLOCO D APARTAMENT O 203	MARINA FILIPIN	04791 38893 3	6 84 0	R\$ 172.394,6
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 218.905,7 5	BLOCO E APARTAMENT O 606	MARINA TREVISOL	05280 74199 0	6 95 3	R\$ 141.939,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	29/01 /2021	R\$ 269.000,3 5	BLOCO B APARTAMENT O 505	MARLENE APARECIDA VICCARI IMPERATORI	26906 22289 9	3 86 9	R\$ 238.902,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	10/12 /2020	R\$ 250.000,2 6	BLOCO D APARTAMENT O 405	MARTA ZITKOSKI	59418 71015 3	5 84 7	R\$ 215.129,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	20/01 /2021	R\$ 335.000,7 3	BLOCO E APARTAMENT O 702	MARTA ZITKOSKI	59418 71015 3	3 120 6	R\$ 276.688,0

190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 276.988,5	BLOCO C APARTAMENT O 301	MICHEL HENRIQUE MARQUES	03392 28695 8	6	121	R\$ 242.534,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 190.000,0	BLOCO D APARTAMENT O 503	MICHEL PEARDASK DA SILVA	05771 78695 0	6	87	R\$ 170.370,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 198.000,5	BLOCO D APARTAMENT O 305	MYRIAM GLADYS GAY	71666 38419 4	6	82	R\$ 159.082,5
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 294.000,0	BLOCO C APARTAMENT O 401	OBERDAN DEBASTIANI	72114 95901 5	6	84	R\$ 255.620,1
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	22/02 /2021	R\$ 283.000,6	BLOCO B APARTAMENT O 805	OSVALDO MARCELO CIRRINCIONE	71689 79710 0	2	100	R\$ 243.182,3
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	22/02 /2021	R\$ 354.000,4	BLOCO E APARTAMENT O 802	OSVALDO MARCELO CIRRINCIONE	71689 79710 0	2	120	R\$ 304.837,9
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 220.834,7	BLOCO C APARTAMENT O 805	PAULO DILAMAR DE CASTRO DA SILVA	88217 97309 1	6	79	R\$ 183.429,5
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 280.890,7	BLOCO C APARTAMENT O 701	PAULO ROBERTO CRUZ FAXINA	63198 09698 7	6	82	R\$ 238.921,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 188.912,4	BLOCO C APARTAMENT O 703	PAULO ROBERTO CRUZ FAXINA	63198 09698 7	6	82	R\$ 162.001,9
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/02 /2021	R\$ 300.000,1	BLOCO B APARTAMENT O 301	RAFAEL JOSE DE SOUZA	03756 62197 9	3	121	R\$ 212.210,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 194.929,7	BLOCO C APARTAMENT O 406	RAFAEL SALVADOR	04420 58993 0	6	69	R\$ 180.810,1
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 170.953,7	BLOCO D APARTAMENT O 103	ROBERT IDAMIR MAGGIONI DOS SANTOS	03647 55890 7	6	82	R\$ 138.939,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMIENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 196.921,5	BLOCO C APARTAMENT O 804	ROBERTA DIANA MENEZATTI	00968 10408 8	6	83	R\$ 160.208,5



190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	31/12 /2020	R\$ 292.000,5	BLOCO B APARTAMENT O 302	RODRIGO MARCIANO REBELLO	01897 62691 6	4	121	R\$ 243.120,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 202.957,4	BLOCO C APARTAMENT O 803	ROGERIO EBERHARDT	14686 93700 0	6	83	R\$ 182.293,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 188.976,2	BLOCO D APARTAMENT O 106	RONI MIRANDA VIEIRA	03185 16594 2	6	121	R\$ 163.877,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	31/12 /2020	R\$ 320.000,8	BLOCO E APARTAMENT O 602	ROSA CRISTIANE ARAUJO DE MORAES LIMA	50661 41812 0	4	121	R\$ 291.390,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 294.000,0	BLOCO E APARTAMENT O 402	SANDRA TEREZINHA BIELINKI	55925 72310 4	6	122	R\$ 276.926,8
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 324.000,6	BLOCO D APARTAMENT O 802	THIAGO SANDRI RAMOS	00770 10990 0	6	122	R\$ 288.433,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 193.924,5	BLOCO E APARTAMENT O 505	TIAGO RAFAEL SOUZA	07977 67169 7	6	67	R\$ 177.919,0
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 243.982,2	BLOCO E APARTAMENT O 202	VALMOR ARISTIDES MACHADO	08526 73191 2	6	84	R\$ 221.706,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 178.858,6	BLOCO E APARTAMENT O 105	VALSONIR ISIDIO	88672 86790 4	6	79	R\$ 149.477,7
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 165.944,0	BLOCO C APARTAMENT O 204	VANESSA APARECIDA ALMEIDA	05556 84261 2	6	69	R\$ 154.269,4
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	24/03 /2021	R\$ 278.000,0	BLOCO D APARTAMENT O 705	VITOR CHARLES ELERT	01486 68690 7	1	38	R\$ 241.421,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 246.906,7	BLOCO E APARTAMENT O 401	VOLMIR CARRARO	40199 89400 0	6	69	R\$ 191.961,2
190 28	MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 187.931,4	BLOCO E APARTAMENT O 405	WALTER DA SILVEIRA SARMENTO	69378 83579 1	6	67	R\$ 175.634,5



MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	190 28	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 204.948,8 0	BLOCO E APARTAMENT O 705	YOHANA GONCALVES SAMPAIO	08480 85868 0	6 69 3	R\$ 195.533,3 3
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	190 28	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 210.949,3 4	BLOCO E APARTAMENT O 805	YOHANA GONCALVES SAMPAIO	08480 85868 0	6 69 4	R\$ 201.506,8 4
MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDEIMENTOS LTDA	190 28	OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC	01/11 /2020	R\$ 224.929,0 7	BLOCO E APARTAMENT O 101	ZULEIDE ORBEN	07755 99697 2	6 83 7	R\$ 198.058,6 7
									R\$ 17.178.95 0,67



B) GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA

Empreendimento	Matrícula	RGI	Data da Venda	Valor da Venda	Lote / Quadra / Bloco / Apto	Comprador	CPF / CNPJ	nº Parcela Inicial	nº Parcela Final	Saldo Devedor
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA	31135	ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDIAIAL	01/02/2021	R\$ 198.000,11	BLOCO A APARTAMENTO 206	ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA	08047950967	3	48	R\$ 186.011,51
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA	31135	ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDIAIAL	01/01/2021	R\$ 170.000,54	BLOCO A APARTAMENTO 803	AUGUSTO IVAN STUEWER	10401904997	4	94	R\$ 139.935,63
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA	31135	ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDIAIAL	04/01/2021	R\$ 166.000,61	BLOCO A APARTAMENTO 602	JOELSON BAUXKUE	00373973977	4	100	R\$ 149.989,16
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA	31135	ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDIAIAL	01/02/2021	R\$ 162.000,06	BLOCO A APARTAMENTO 405	LUANA LIERMANN	08705117933	3	100	R\$ 143.871,20
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA	31135	ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDIAIAL	31/01/2021	R\$ 190.000,09	BLOCO A APARTAMENTO 305	SAM REALTY	25012971000182	3	9	R\$ 110.000,00
										R\$ 729.807,50



C) MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA

Empreendimento	Matrícula	RGI	Data da Venda	Valor da Venda	Lote / Quadra / Bloco / Apto	Comprador	CPF / CNPJ	nº Parcela Inicial	nº Parcela Final	Saldo Devedor
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	17/06/2021	208.281,98	BLOCO A - APARTAMENTO 101	FRANCISCO ESTEVAO CARNEIRO	047.168.569-09	12	18	R\$ 125.093,88
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	11/06/2021	219.450,00	BLOCO A - APARTAMENTO 102	MELHORES IMOVEIS LTDA	39.238.477/0001-45	11	109	R\$ 190.968,26
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2021	395.000,00	BLOCO A - APARTAMENTO 1202	IVAN GIRARDI	006.602.009-37	12	111	R\$ 377.847,12
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	24/06/2021	428.059,60	BLOCO A - APARTAMENTO 1204	FABIO HENRIQUE OECHSLER	003.584.459-06	11	74	R\$ 412.503,61
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2021	181.403,32	BLOCO A - APARTAMENTO 204	BRUNO ALEXANDRE FRAGA	0999.010.69-75	9	40	R\$ 175.242,36
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	01/05/2021	205.000,00	BLOCO A - APARTAMENTO 207	MAAN PARTICIPACOES LTDA	36.206.709/0001-95	12	87	R\$ 180.349,45
MS AVIVAH RESIDENCE	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2021	203.980,00	BLOCO A - APARTAMENTO 206	MICHELE MIOTTO	6875927403-4	11	133	R\$ 190.280,74



MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	11/06/2 021	223.250,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 507	MELHORES IMOVEIS LTDA	39.238.477/ 0001-45	11	109	R\$ 194.191 ,48
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	11/06/2 021	234.650,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 707	MELHORES IMOVEIS LTDA	39.238.477/ 0001-45	11	109	R\$ 203.861 ,18
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	23/09/2 021	221.604,8 4	BLOCO A - APARTAMENTO 105	JUAN MICHEL MABA	075.141.849 -88	6	130	R\$ 215.563 ,90
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	194.790,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 208	TAINARA PETTERS	0973803894 4	10	83	R\$ 186.456 ,87
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	26/01/2 022	236.024,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 508	FILipe GILBRAN SCHWARZ FOCK	077.355.769 -51	4	132	R\$ 229.019 ,94
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	01/06/2 021	240.172,0 8	BLOCO A - APARTAMENTO 302	ROSANGELA ALMEIDA SILVA	351.095.211 -15	10	78	R\$ 224.038 ,24
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	209.620,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 303	DIEGO VICENTINI	0483065498 8	13	106	R\$ 178.789 ,16
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	208.000,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 306	AMANDA HELENA CIRICO	0697762190 7	12	164	R\$ 193.167 ,51
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	215.260,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 402	ALINE BRANDAO MARIATH	0411411098 4	11	103	R\$ 182.540 ,54
MS AVIVAH	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	215.260,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 406	VANESSA FORBICI	0516271490 9	11	134	R\$ 196.435 ,26



RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	231.350,3 0	BLOCO A - APARTAMENTO 503	MARIA TEREZA MENDES	005.219.719 -00	11	115	R\$ 220.990 ,65
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	20/08/2 021	223.664,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 308	JÉSSICA DA SILVA	095.921.249 -30	9	132	R\$ 220.418 ,51
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	05/01/2 022	249.930,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 107	MARIO IVAN GONÇALVES	818.455.539 -34	6	134	R\$ 230.327 ,96
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	13/11/2 021	241.690,6 6	BLOCO A - APARTAMENTO 307	GUSTAVO DOS SANTOS RAITHZ	091.067.689 -54	7	134	R\$ 225.339 ,54
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	18/08/2 021	229.845,2 0	BLOCO A - APARTAMENTO 408	ELTON GEORGE REUTER	003.455.779 -22	9	133	R\$ 216.396 ,96
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/07/2 021	266.410,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 702	MARIANA BETINA BUCKER	084.114.409 -58	13	136	R\$ 225.997 ,94
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	02/02/2 022	248.385,2 5	BLOCO A - APARTAMENTO 708	RODRIGO FELTRIN	071.400.899 -06	3	129	R\$ 237.749 ,76
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	20/03/2 022	304.076,5 7	BLOCO A - APARTAMENTO 1107	PAMMELA VIERBRANTZ MOHR	090.450.619 -37	0	131	R\$ 279.823 ,82
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	18/02/2 022	230.469,7 2	BLOCO A - APARTAMENTO 104	LUANA PEREIRA	081.267.679 -36	3	132	R\$ 207.871 ,34



MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	25/02/2 022	264.212,9 6	BLOCO A - APARTAMENTO 506	VALDOIR DAVI SCHMIDT	025.030.019 -20	4	132	R\$ 240.475 ,66
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	31/01/2 022	223.668,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 304	STEPHAN PFUETZENREITER	065.830.809 -23	4	132	R\$ 212.374 ,57
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	18/02/2 022	226.183,2 4	BLOCO A - APARTAMENTO 205	LUANA PEREIRA	081.267.679 -36	3	132	R\$ 204.026 ,90
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/06/2 021	193.170,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 301	JOHN CLEITON NOVAK	029.525.419 -06	12	111	R\$ 179.669 ,63
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	31/01/2 022	223.668,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 305	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	110.631.019 -56	3	132	R\$ 210.767 ,74
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	26/01/2 022	236.030,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 501	BRUNO HIRIBERT SCHWARZ FOCK	052.000.399 -32	4	132	R\$ 226.826 ,55
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	28/10/2 021	254.064,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 502	ANDRÉ DE SOUZA	037.933.509 -32	8	133	R\$ 231.895 ,48
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	01/12/2 021	229.845,0 5	BLOCO A - APARTAMENTO 401	ANTÔNIO JOSÉ CORRÊA	309.118.349 -15	5	132	R\$ 207.045 ,96
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	12/11/2 021	247.870,5 6	BLOCO A - APARTAMENTO 407	JOSUÉ LEVI JANZEN	068.465.179 -36	5	133	R\$ 231.810 ,21
MS AVIAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	27/11/2 021	235.509,5 0	BLOCO A - APARTAMENTO 203	LEILA PRISCILA MELCHIORETTO	048.962.879 -67	6	132	R\$ 225.581 ,60

RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	18/02/2 022	249.215,1 2	BLOCO A - APARTAMENTO 106	LUANA PEREIRA	081.267.679 -36	3	132	R\$ 224.682 ,80
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	18/02/2 022	241.181,7 2	BLOCO A - APARTAMENTO 108	LUANA PEREIRA	081.267.679 -36	3	132	R\$ 217.478 ,90
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	13/01/2 022	217.486,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 201	LILIAN KATIANE HELLMANN	040.172.449 -20	5	125	R\$ 182.619 ,27
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	02/02/2 022	239.630,1 0	BLOCO A - APARTAMENTO 103	MARLON BREHMER ANESI	079.724.149 -39	3	132	R\$ 223.250 ,28
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	17/09/2 021	260.230,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 606	JESSICA AVROSO	077.690.279 -26	8	71	R\$ 227.405 ,46
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	10/02/2 022	289.921,6 4	BLOCO A - APARTAMENTO 902	JEAN CARLOS PRIM	833.823.569 -53	3	132	R\$ 275.634 ,02
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	17/02/2 022	289.920,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 906	SUSANA TALITA NUNES TEIXEIRA	434.439.662 -68	4	133	R\$ 277.075 ,60
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	24/07/2 021	249.100,1 2	BLOCO A - APARTAMENTO 1003	MARIDES MACHADO	041.940.929 -70	5	38	R\$ 204.832 ,00
RESIDENC E	MS AVIVAH RESIDENC	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	25/07/2 021	249.100,1 2	BLOCO A - APARTAMENTO 1006	JULIO CESAR HERMES	053.061.769 -25	5	38	R\$ 204.832 ,00



MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	11/02/2 022	283.493,4 8	BLOCO A - APARTAMENTO 807	LEANDRO ANTUNES	005.850.209 -22	3	132	R\$ 269.548 ,76
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	30/11/2 021	260.229,5 0	BLOCO A - APARTAMENTO 607	PETRAS PIERRE CASAGRANDE	042.898.619 -62	6	124	R\$ 244.174 ,14
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	01/02/2 022	242.210,0 0	BLOCO A - APARTAMENTO 608	KAUE ARUAN LOPES	068.692.029 -58	3	132	R\$ 231.961 ,22
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	03/12/2 021	266.410,8 0	BLOCO A - APARTAMENTO 706	DARIO JOSÉ BUNESE	631.417.289 -68	5	132	R\$ 200.168 ,36
MS AVIVAH RESIDENC E	61.0 74	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	11/02/2 022	283.493,4 8	BLOCO A - APARTAMENTO 803	JEAN CARLOS PRIM	833.823.569 -53	3	132	R\$ 269.548 ,76
MS AVIVAH RESIDENCE	61.074	ESTADO DE SANTA CATARINA 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU	14/09/2 021	444.608,00	BLOCO A - APARTAMENTO 1203	ANDERSON RAFAEL VIEIRA	902.262. 249-53	8 3 2	1 3 2	R\$ 419.583, 72

R\$	
11.564,5	
35,57	



D) MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Empreendimento	Mat rícula	RGI	Data da Venda	Valor da Venda	Lote / Quadra / Bloco / Apto	Comprador	CPF / CNPJ	nº Parcela Inicial	nº Parcela Final	Saldo Devedor
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	14/1 2/20 21	260.442, 42	TORRE A - APARTAMENTO 105 - GARDEN	FELIPE BUHLER PEREIRA	861.740. 610-00	6	96	R\$ 227.351 ,73
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	24/1 1/20 21	285.180, 00	TORRE B - APARTAMENTO 809	ALLAN KLOTZ SEWALD	085.142. 509-73	7	11 4	R\$ 255.955 ,94
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/1 1/20 21	230.500, 00	TORRE B - APARTAMENTO 109	SILVANA FRANCO	709.624. 139-68	5	11 1	R\$ 209.006 ,27
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21	261.620, 00	TORRE B - APARTAMENTO 303	MAXIMILIANO EDWIN BROG	177.963. 790-05	3	10 7	R\$ 236.957 ,02
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	21/0 1/20 22	295.000, 00	TORRE B - APARTAMENTO 403	ARIANA SOLEDAD AMORES	010.740. 569-57	4	11 1	R\$ 266.221 ,36
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	21/0 1/20 22	278.000, 00	TORRE A - APARTAMENTO 102	ARIANA SOLEDAD AMORES	010.740. 569-57	5	11 2	R\$ 250.958 ,00
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	21/0 1/20 22	252.000, 00	TORRE B - APARTAMENTO 602	ARIANA SOLEDAD AMORES	010.740. 569-57	5	11 2	R\$ 227.613 ,50



MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/0 3/20 22 40	TORRÊ A - APARTAMENTO 407	076.272, 139-16	2 3	R\$ 307.903 ,40
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	07/1 2/20 21 00	TORRE A - APARTAMENTO 807	098.171, 639-38	9 21	R\$ 128.851 ,45
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	07/1 2/20 21 00	TORRE A - APARTAMENTO 306	098.171, 639-38	9 21	R\$ 111.320 ,70
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	20/0 3/20 22 42	TORRE A - APARTAMENTO 402	091.033, 579-61	2 3	R\$ 319.526 ,77
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	11/1 2/20 21 00	TORRE A - APARTAMENTO 106 -GARDEN	003.339, 471-77	5 3	R\$ 260.162 ,95
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	16/1 2/20 21 03	TORRE A - APARTAMENTO 505	916.758, 800-00	4 4	R\$ 254.587 ,85
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	10/1 2/20 21 58	TORRE A - APARTAMENTO 305	868.018, 131-53	5 2	R\$ 225.943 ,43
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 202	074.092, 389-76	8 4	R\$ 179.364 ,32
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 410	388.637, 798-99	5 1	R\$ 200.872 ,14
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	27/1 1/20 21 60	TORRE B - APARTAMENTO 510	538.952, 590-63	5 93	R\$ 204.389 ,51

MURILO JOSÉ TOMAZI

CARLA TAYNARA DE BRITO

CARLA TAYNARA DE BRITO

HIGOR NATAN TOMAZI

LIDIANE KUTTER LOPES

CLEITON CUCHI

SAMIR ZAMBERLAN

VINICIUS DO NASCIMENTO
RAMALHO

MATHEUS QUINTANA

MAXIMILIANO LOPEZ



MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21	221.449, 98	TORRE B - APARTAMENTO 402	VICTOR MATEO GERMANETTI	783.321. 830-81	2 25	R\$ 193.525 ,19
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21	226.600, 00	TORRE B - APARTAMENTO 502	JARDEL BIFF	040.687. 079-95	5 11 1	R\$ 204.062 ,97
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	11/1 2/20 21	250.000, 04	TORRE A - APARTAMENTO 104 - GARDEN	JULIANE BUHLER PEREIRA	028.013. 660-99	7 95	R\$ 168.186 ,84
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	28/0 2/20 22	278.032, 00	TORRE A - APARTAMENTO 501	EMILI NUNES	071.107. 719-38	3 13 2	R\$ 253.555 ,08
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	24/1 1/20 21	254.140, 00	TORRE B - APARTAMENTO 409	JOSÉ ALFREDO CALLEGARO JUNIOR	194.458. 730-68	6 11 2	R\$ 226.975 ,29
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	24/1 1/20 21	254.140, 00	TORRE B - APARTAMENTO 408	JORGE LUIZ SPENGLER BRUM	054.955. 839-06	6 11 1	R\$ 228.289 ,05
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	29/0 1/20 22	263.670, 00	TORRE B - APARTAMENTO 702	BETTINA GABRIELA QUIRELLI	579.914. 280-28	3 11 1	R\$ 237.030 ,93
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21	211.149, 98	TORRE B - APARTAMENTO 207	BRAIAN VASCONCENE	716.664. 521-06	2 30	R\$ 185.547 ,67
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	11/0 2/20 22	310.889, 60	TORRE A - APARTAMENTO 202	IZAURA DUARTE DA SILVA	042.022. 219-74	3 91	R\$ 278.816 ,82
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	09/0 2/20 22	284.351, 00	TORRE A - APARTAMENTO 601	JORGE ALFREDO ROSES	924.532. 620-92	11 3 1	R\$ 255.514 ,71

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	30/0 1/20 22 81	TORRE B - APARTAMENTO 807	269.401, 81	030.901. 199-00	7 70	R\$ 132.574 ,60
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	09/0 2/20 22 00	TORRE A - APARTAMENTO 207	310.890, 00	067.419. 039-41	3 11 2 2	R\$ 291.108 ,78
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	29/0 3/20 22 00	TORRE A - APARTAMENTO 103 - GARDEN	326.546, 00	100.279. 299-14	0 13 3 3	R\$ 287.663 ,50
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	29/0 1/20 22 00	TORRE A - APARTAMENTO 504	262.294, 00	057.232. 539-80	3 11 2 2	R\$ 233.206 ,70
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/1 1/20 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 609	286.340, 00	717.474. 031-64	7 10 4 4	R\$ 254.353 ,92
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	27/1 1/20 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 503	278.100, 00	665.222. 020-26	3 10 6 6	R\$ 246.052 ,21
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/1 1/20 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 304	246.380, 00	015.937. 510-01	4 11 2 2	R\$ 224.666 ,82
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/1 1/20 21 48	TORRE B - APARTAMENTO 603	269.660, 48	064.767. 519-64	6 83	R\$ 240.233 ,93
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/1 1/20 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 205	211.150, 00	309.138. 029-72	8 91	R\$ 152.392 ,72
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	21/0 1/20 22 00	TORRE A - APARTAMENTO 203	293.292, 00	636.979. 150-45	11 4 2 2	R\$ 235.559 ,79



MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	24/1 1/20 21 00	208.550, 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 406	5 2	457.563, 339-91	11 R\$ 2 188.338 ,34
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	24/1 1/20 21 00	203.700, 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 305	7 3	074.166, 299-00	11 R\$ 3 183.721 ,53
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	26/1 1/20 21 70	234.736, 21 70	TORRE B - APARTAMENTO 407	5 2	008.710, 419-95	11 R\$ 2 211.599 ,14
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	25/1 1/20 21 00	218.250, 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 605	6 2	868.066, 379-49	11 R\$ 2 196.954 ,34
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	23/0 2/20 22 75	285.565, 22 75	TORRE B - APARTAMENTO 805	3 2	071.344, 949-77	13 R\$ 2 251.311 ,30
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	30/1 1/20 21 00	245.655, 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 601	5 3	633.234, 279-04	11 R\$ 3 222.308 ,81
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	01/0 1/20 22 20	244.410, 22 20	TORRE A - APARTAMENTO 201	4 69	217.725, 929-00	R\$ 190.632 ,23
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	10/0 3/20 22 40	260.188, 22 40	TORRE A - APARTAMENTO 204	3 3	106.237, 571-84	R\$ 3 235.387 ,79
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	31/0 3/20 22 00	286.794, 22 00	TORRE B - APARTAMENTO 801	0 1	408.942, 688-05	11 R\$ 1 247.756 ,50
MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	24/1 1/20 21 00	250.000, 21 00	TORRE B - APARTAMENTO 104 - GARDEN	2 11	947.052, 320-20	R\$ 2 231.326 ,55
							JOSÉ CARLOS DE SOUZA	
							HEITOR RAIMUNDO DE MATOS	
							TATIANA DA SILVA	
							LAUDIR CARDOSO	
							IAGO MONTIBELLER	
							DGAMAR HERNANDES	
							GENÉSIO JUNGLOS	
							ROCIO DANIELA RODRIGUEZ	
							RAFAEL MESSIAS COSTA CRUZ	
							PAULO FERNANDO CORO	

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMIENTOS LTDA	32.9 91	ESTADO DE SANTA CATARINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO	02/0 2/20	230.000, 22	40	TORRE A - APARTAMENTO 308	ALEXANDRA SEMIRUCHA	701.874. 019-34	3 4	13 4	R\$ R\$	206.792 20.612. 763,94





ANEXO II
TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [•] Ano 20[•]:

- Na qualidade de fiduciantes,

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Melchiorretto");

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Perequê");

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Green Coast");

MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 08, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.437.255/0001-63, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Avivah"); e

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.730.341/0001-22, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Smart", e quando em conjunto com Melchiorretto, MS Perequê, Green Coast e MS Avivah, doravante designadas "Fiduciantes").

- Na qualidade de fiduciária,

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária");



(Fiduciantes e Fiduciária, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 18 de junho de 2021, foi celebrado entre as Partes o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças", conforme posteriormente aditado em 23 de maio de 2022 ("Contrato de Cessão Fiduciária").
- b) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, as Fiduciantes cederam fiduciariamente à Fiduciária os Direitos Creditórios constituídos e que viessem a ser constituídos após a integralização da Debênture, mediante a formalização, assinatura e registro deste instrumento em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- c) as Fiduciantes formalizaram a venda de Unidades dos Empreendimentos Imobiliários (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio da celebração de novos Contratos Imobiliários, e deseja ceder fiduciariamente à Fiduciária os respectivos Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); e
- d) a Fiduciária deseja receber os Direitos Creditórios em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS:

- 1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•]/20[•] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Direitos Creditórios, que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas na Escritura).
- 1.2. As Fiduciantes comprometem-se a entregar 01 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários à Fiduciária na data da assinatura deste Termo.
- 1.3. As Fiduciantes se obrigam, ainda, a realizarem, às suas expensas, o registro deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes/domicílios das Partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 02 (dois) Dias Úteis dos registros.



1.4. *Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão Fiduciária que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.*

1.5. *As Partes resolvem aplicar aos Direitos Creditórios os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.*

1.6. *Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.*

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[.] de [.] de 20[.].

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MS AVTVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Fiduciária

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome: _____

RG:

CPF/ME

Nome:

RG:

CPF/ME

ANEXO AO TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [·] Ano [·]

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

CONSOLIDAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

A **MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a **MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, a **GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social **MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 08, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.437.255/0001-63, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, e a **MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.730.341/0001-22, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Outorgantes"), constituem e nomeiam como sua bastante procuradora a **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 18 de junho de 2021, entre as Outorgantes e a Outorgada ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma irrevogável e irritável, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- a) para representar as Outorgantes "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Direitos Creditórios e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, trimestralmente, com efeitos retroativos, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária;
- b) para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação



vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária em garantia sobre os Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; e

c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão Fiduciária, representar as Outorgantes perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão Fiduciária, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado;

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão Fiduciária.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio desta e Procuração, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Direitos Creditórios.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

[página de assinaturas a seguir]

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



(página de assinaturas do Instrumento Particular de Procuração em Causa Própria, celebrado em 23 de maio de 2022)

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

Outorgante

DocuSigned by: <i>Alexandre Melchiorretto</i> Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 0411547345 CPF: 0411547345 Hora de assinatura: 27/05/2022 04:27:52 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890	DocuSigned by: <i>Marcos Melchiorretto</i> Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 0701596294 CPF: 0701596294 Hora de assinatura: 28/05/2022 17:54:33 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890
---	---

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.

Outorgante

DocuSigned by: <i>Alexandre Melchiorretto</i> Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 0411547345 CPF: 0411547345 Hora de assinatura: 27/05/2022 04:27:52 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890	DocuSigned by: <i>Marcos Melchiorretto</i> Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 0701596294 CPF: 0701596294 Hora de assinatura: 28/05/2022 17:54:33 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890
---	---

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Outorgante

DocuSigned by: <i>Alexandre Melchiorretto</i> Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 0411547345 CPF: 0411547345 Hora de assinatura: 27/05/2022 04:27:52 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890	DocuSigned by: <i>Marcos Melchiorretto</i> Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 0701596294 CPF: 0701596294 Hora de assinatura: 28/05/2022 17:54:33 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890
---	---

MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA.

Outorgante

DocuSigned by: <i>Alexandre Melchiorretto</i> Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 0411547345 CPF: 0411547345 Hora de assinatura: 27/05/2022 04:27:52 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890	DocuSigned by: <i>Marcos Melchiorretto</i> Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 0701596294 CPF: 0701596294 Hora de assinatura: 28/05/2022 17:54:33 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890
---	---

MS SMART PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Outorgante

DocuSigned by: <i>Alexandre Melchiorretto</i> Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 0411547345 CPF: 0411547345 Hora de assinatura: 27/05/2022 04:27:52 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890	DocuSigned by: <i>Marcos Melchiorretto</i> Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 0701596294 CPF: 0701596294 Hora de assinatura: 28/05/2022 17:54:33 BRT ICP-Brasil ID: 30242761302648801541234567890
---	---



ANEXO IV
CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Emissão:	1ª (primeira).
Valor Total da Emissão:	R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Quantidade Total de Debêntures:	Será emitida 01 (uma) Debênture.
Valor Total de cada Série	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
Quantidade de Debêntures de cada Série	Será emitida 01 (uma) Debênture, que englobará as 04 (quatro) Series.
Valor Nominal Unitário:	R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Série(s):	01ª, 02ª, 03ª e 04ª Séries.
Prazo de Vencimento:	2,587 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete) dias.
Data de Emissão:	18 de junho de 2021.
Data de Aniversário:	todo dia 18 (dezoito).
Data de Vencimento:	18 de julho de 2028.
Juros Remuneratórios e Atualização Monetária:	A Debênture ou seu saldo, conforme o caso, serão ajustadas monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescida dos juros remuneratórios equivalentes a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário da Debênture desde a primeira data de integralização da Debênture, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida na escritura de Emissão de Debênture, e respeitado o Período de Carência.



Encargos Moratórios:	Qualquer obrigação, de Parte à Parte, cumprida de forma ou prazo diversos do quanto estabelecidos na Escritura ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora.
Classe:	A Debênture é simples, não conversível em ações da Melchiorretto.
Espécie:	A Debênture é da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, e não conferirá qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado, na Data de Emissão, nenhum dos ativos da Melchiorretto em particular para garantir à Fiduciária em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Melchiorretto decorrentes da Debênture. A Debênture não contará com garantia real imobiliária.
Forma:	A Debênture é escritural e nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados.
Comprovação de Titularidade:	Para todos os fins de direito, a titularidade da Debênture será comprovada pela inscrição do titular da Debênture no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Melchiorretto deverá, dentro do prazo estipulado nos documentos da operação de emissão dos CRI, apresentar à Fiduciária e ao agente fiduciário, cópia autenticada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da Debênture.



ANEXO V
LISTA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Novo Empreendimento	Proprietário	Empreendimento	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Endereço Completo com CEP
Não	Green Coast Residence Empreendimentos Ltda.	Green Coast Residence	31.135	Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC	Rua Sergipe, SN, Bairro dos Estados, Indaial, SC CEP: 89086-790
Não	MS Perequê Home Park Empreendimentos Ltda.	MS Perequê Home Park	19.028	Cartório de Registro de Imóveis Franciny Beatriz Abreu	Avenida Jose Neoli Cruz, 604, Bairro Alto Perequê, Porto Belo, SC CEP: 89210-000
Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS Spazio Vitta	63.550	Ofício de Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC	Estrada Blumenau, SN, Bairro Bremer, Rio do Sul, CEP: 89161-000
Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS Di Fiore	28616	Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, SN, Bairro Warnow, Indaial, SC CEP: 89080-670
Sim	MS Avivah Residence Club Empreendimentos Ltda.	Avivah MS Residence Club	61074	2º Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau	Rua Norberto Seara Heusi, SN, Bairro Escola Agrícola, Blumenau, SC CEP: 89037-800
Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS Acqua	32357	Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar	Rua Frei Canisio, SN, Bairro Coloninha, Gaspar, SC CEP: 89110-185
Sim	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	Condomínio MS Tropicale Residence	25277	Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas	Rua Manoel Furtoso, 255, Bairro Areias, Tijucas, SC CEP: 88200-000



Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS Pietra	27469	Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC	Rua Werner Schlei, 127, Bairro Warnow, Indaial, SC CEP: 89080-755
Não	MS Live Residence Empreendiment os Ltda.	MS Live	62500	2º Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau	Rua São Manoel, SN, Bairro Vila Nova, Blumenau, SC CEP: 89037-625
Sim	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	Residencial Hamburgo	18922	Ofício de Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC	Estrada da Boa Esperança, SN, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC CEP: 89163-443
Sim	MS Smart Porto Belo Empreendiment os Ltda.	MS Smart Porto Belo	32991	Cartório de Registro de Imóveis de Porto Belo	Rua Pedro Guerreiro, SN, Bairro Vila Nova, Porto Belo, SC CEP: 88210-000
Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS Garten Haus	10204	Cartório de Registro de Imóveis de Pomerode	Rua 15 de Novembro, SN, Bairro Texto Central, Pomerode, SC CEP: 89107-00
Não	MS Viva Città Empreendiment os Ltda.	MS Viva Citá	33877	Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC	Rua Piauí, 292, Bairro Dos Estados, Indaial, SC CEP: 89130-000
Não	MS Lake Residence Empreendiment os Ltda.	MS Lake	27717	Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras	Rua 2150, SN, Centro, Balneário Piçarras, SC CEP: 88380-000
Não	MS Botanical Park Empreendiment os Ltda.	MS Botancial	56.915	Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras	Rodovia Paulo Stuart Wright, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Penha, SC CEP: 88385-000
Não	MS Itajuba Empreendiment os Ltda.	MS Itajuba	34809	Cartório de Registro de	Avenida Itajuba, SN, Bairro Itajuba, Barra



				Imóveis de Barra Velha	Velha, SC CEP: 88390-000
Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS Gran Felicitá	7437	Cartório de Registro de Imóveis de Navegantes	Rua Alberto Werner, SN, Bairro Gravatá, Navegantes SC CEP: 88372-596
Não	MS Vivendas do Atlantico Empreendimentos Ltda.	MS Vivendas do Atlântico	20173	Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras	Rua Rosa Silvino, SN, Bairro Santo Antonio, Balneário Piçarras, SC CEP: 88380-000
Não	Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.	MS One Ocean	55739	Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras	Rua Ludgero Caetano Vieira, SN, Bairro Variante, Balneário Piçarras, SC CEP: 88380-000



DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 05EEEA159EF64F8DA12329A9347945FF

Estado: Concluído

Assunto: Utilize o serviço DocuSign: 04. CRI Melchiorretto - Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fi...

Envelope de origem:

Página do documento: 78

Assinaturas: 19

Certificar páginas: 2

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:

Rodrigo Cattini

Rua Fidencio Ramos 160

Cj 311

São Paulo, BR-SP 04551010

rci@ibsadv.com.br

Endereço IP: 177.215.82.150

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Rodrigo Cattini

Local: DocuSign

26/05/2022 16:19:58

rci@ibsadv.com.br

Eventos do signatário

Alexandre Melchiorretto

alexandre@melchiorrettosandri.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Instituto Fenacon RFB G3

Assinatura

DocuSigned by:

Alexandre Melchiorretto

C8DA25E39054483...

Carimbo de data/hora

Enviado: 26/05/2022 16:25:38

Visualizado: 27/05/2022 09:24:45

Assinado: 27/05/2022 09:26:13

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

César Reginato Ligeiro

cesar@basesecuritizadora.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 177.37.95.185

DocuSigned by:

César Reginato Ligeiro

0A8D89E33905448F...

Enviado: 26/05/2022 16:25:39

Visualizado: 02/06/2022 20:59:44

Assinado: 02/06/2022 21:00:44

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Marcos Melchiorretto

marcos.melchiorretto@melchiorrettosandri.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Instituto Fenacon RFB G3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 191.181.58.28

DocuSigned by:

Marcos Melchiorretto

7F1AC74F585443C...

Enviado: 26/05/2022 16:25:39

Visualizado: 26/05/2022 17:54:22

Assinado: 26/05/2022 17:55:16

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Rodrigo Cattini

rci@ibsadv.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Rodrigo Cattini

84CEFB8E0B32428...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.215.82.150

Enviado: 26/05/2022 16:25:40

Visualizado: 26/05/2022 16:26:01

Assinado: 26/05/2022 16:26:06

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign



Eventos do signatário

Sofia Kalil

sak@ibsadv.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Sofia Kalil
CB1AC08B36244CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.215.82.150

Carimbo de data/hora

Enviado: 26/05/2022 16:25:40

Visualizado: 26/05/2022 16:39:09

Assinado: 26/05/2022 16:39:17

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	26/05/2022 16:25:40
Entrega certificada	Segurança verificada	26/05/2022 16:39:09
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	26/05/2022 16:39:17
Concluído	Segurança verificada	02/06/2022 21:00:45
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Bianca Kurth Hillesheim - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE TÍT. E DOC.

Protocolo: 051054 Data: 20/07/2023 Livro: A-0034 Folha: 017
Registro: 047819 Data: 20/07/2023 Livro: B-414 Folha: 025

Qualidade: Integral | Natureza: PRIMEIRO ADITAMENTO AO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE

Apresentante: BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,92, FRJ: R\$ 40,62, Cópias: R\$ 48,00, Arquivamento

R\$ 24,18, ISS: R\$ 4,53 - Total R\$ 226,15 - Recibo nº 162938

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVN72041-LRT4

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doufé, Rio do Sul - 20 de julho de 2023

Maria Bruna Apolinário - Escrevente Substituta

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COLIARCA - RIO DO SUL / SC